

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 430, DE 2021
(Do Poder Executivo)
MSC 361/2021
OF 660/2021

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.862, de 19 de setembro de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Ivaté, Estado do Paraná.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 361

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.987, de 12 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Tapera Falando Mais Alto, no município de São José da Tapera – AL;
- 2 - Portaria nº 3.612, de 19 de agosto de 2015 – Associação Comunitária Pró Cidadania e Cultura de Paracuru, no município de Paracuru – CE;
- 3 - Portaria nº 6.217, de 1º de dezembro de 2015 – Associação Comunitária e Cultural de Caçu, no município de Caçu – GO;
- 4 - Portaria nº 758, de 10 de maio de 2016 – Instituto de Radiodifusão de Desenvolvimento Comunitário de Coreaú – IRC, no município de Coreaú – CE;
- 5 - Portaria nº 769, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Ilhéus, no município de Ilhéus – BA;
- 6 - Portaria nº 773, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária e Social de Água Branca, no município de Água Branca – AL;
- 7 - Portaria nº 1.003, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Seabrense de Comunicação (ASCOM), no município de Seabra – BA;
- 8 - Portaria nº 1.463, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Itapirapuã, no município de Itapirapuã – GO;
- 9 - Portaria nº 1.885, de 7 de junho de 2017 – Associação de Amigos do Bairro Santa Tereza, no município de Juazeiro do Norte – CE;
- 10 - Portaria nº 1.904, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Tremedal, no município de Tremedal – BA;
- 11 - Portaria nº 1.917, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Sambeneditense, no município de São Benedito – CE;
- 12 - Portaria nº 1.970, de 7 de junho de 2017 – Fundação PR. Valdo Martins Arruda, no município de Jaraguá – GO;
- 13 - Portaria nº 1.989, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária dos Moradores Mini e Pequenos Produtores Rurais dos Povoados Baião, Malhadinha Poço Salgado e Campo Comprido – ACB, no município de Boca da Mata – AL;
- 14 - Portaria nº 2.625, de 7 de junho de 2017 – Associação Cultural Santa Edviges, no município de Fortaleza – CE;
- 15 - Portaria nº 3.188, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Escola de Vida, no município de Beberibe – CE;
- 16 - Portaria nº 4.707, de 28 de setembro de 2017 – Associação Civil para o Desenvolvimento da Barbalha – ACDB, no município de Barbalha – CE;

17 - Portaria nº 5.231, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Nhamundá, no município de Nhamundá – AM;

18 - Portaria nº 5.711, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Apoio ao Esporte e à Cultura de Cedro-CE, no município de Cedro – CE;

19 - Portaria nº 801, de 14 de março de 2018 – Associação Beneficente e Cultural Comunitária Nossa Gente, no município de Maracás – BA;

20 - Portaria nº 2.504, de 17 de maio de 2018 – Associação Comunitária de Itagibá, no município de Itagibá – BA;

21 - Portaria nº 6.631, de 27 de dezembro de 2018 – Associação Comunitária de Granja, no município de Granja – CE;

22 - Portaria nº 4.766, de 17 de setembro de 2019 – Associação e Movimento Comunitário de Jataúba, no município de Jataúba – PE;

23 - Portaria nº 4.862, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, no município de Ivaté – PR;

24 - Portaria nº 4.865, de 19 de setembro de 2019 – Associação Comunitária de Martinópolis, no município de Martinópolis – SP;

25 - Portaria nº 4.869, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Difusão Comunitária Guarani, no município de Caetés – PE;

26 - Portaria nº 4.876, de 19 de setembro de 2019 – Associação de Integração São Manuel, no município de São Manuel – SP;

27 - Portaria nº 4.878, de 19 de setembro de 2019 – Sociedade Amiga Pró Deficientes Carentes, no município de Ribeirão Preto – SP;

28 - Portaria nº 4.883, de 19 de setembro de 2019 – Associação a Serviço da Vida e da Verdade, no município de Taciba – SP;

29 - Portaria nº 5.136, de 30 de setembro de 2019 – Associação Alvarenguense Cultural Comunitária de Radiodifusão, no município de Alvarenga – MG; e

30 - Portaria nº 128, de 24 de julho de 2020 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Eirunepé, no município de Eirunepé – AM.

Brasília, 27 de julho de 2021.

EM nº 01327/2019 MCTIC

Brasília, 11 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047999/2015-68, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, inscrita no CNPJ nº 04.959.008/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11111/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.862-SEI, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4862/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740000429/2002 e nº 53900.047999/2015-68, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, CNPJ nº 04.959.008/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647372** e o código CRC **97F11CCA**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 660/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro-Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 2.987, 3.612 e 6.217, de 2015; 758, 769, 773, 1.003 e 1.463, de 2016; 1.885, 1.904, 1.917, 1.970, 1.989, 2.625, 3.188, 4.707, 5.231 e 5.711, de 2017; 801, 2.504 e 6.631, de 2018; 4.766, 4.862, 4.865, 4.869, 4.876, 4.878, 4.883 e 5.136, de 2019; e 128, de 2020.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.015189/2014-13

SEI nº 2756995

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43653/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.047999/2015-68.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4838689** e o código CRC **65E75C1C**.

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68

SEI nº 4838689

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.047999/2015-68
Interessado:	Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.959.008/0001-30
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	PR
Localidade:	Ivaté
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 30/09/2019, às 15:32 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4682752** e o código CRC **984350A9**.

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68

SEI nº 4682752

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 21009/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.047999/2015-68.**

Processo de Outorga nº: 53740.000429/2002.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivaté**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 539, publicada no DOU de 28/12/2004, e Decreto Legislativo nº 183, publicado no DOU de 18/5/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 18/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **18/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Leticia Barbosa Duarte Miele, Chefe de Serviço**, em 16/09/2015, às 13:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0723194** e o código CRC **434A28CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30295/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ**

Av. Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro

87.525-000 - Ivaté - PR

CNPJ nº 04.959.008/0001-30

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047999/2015-68.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21009/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.

2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0723195** e o código CRC **3B7AA784**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 30295/2015/SEI-MC

Brasília, 16 de setembro de 2015

Ao(À) Senhor(a)
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ**
Av. Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro
87.525-000 - Ivaté - PR
CNPJ nº 04.959.008/0001-30

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047999/2015-68.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21009/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, referente à renovação da outorga do serviço.
2. A esse respeito, informo que essa entidade deve observar o prazo mencionado na Nota Técnica, para se manifestar sobre o assunto e apresentar a documentação enumerada, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0723195** e o código CRC **3B7AA784**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA N° 21009/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.047999/2015-68.**

Processo de Outorga nº: 53740.000429/2002.

Assunto: Renovação de Outorga.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivaté**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 539, publicada no DOU de 28/12/2004, e Decreto Legislativo nº 183, publicado no DOU de 18/5/2006.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 18/5/2016. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá apresentar, impreterivelmente, até o dia **18/4/2016**, os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar a outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo fixado no item 2, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, Chefe de Serviço, em 16/09/2015, às 13:27, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 08/10/2015, às 14:15, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html>
informando o código verificador **0723194** e o código CRC **434A28CD**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

AO REMETENTE

SCE/CGRC
Of. nº 30295/2015/SEI-MC, 16 de setembro de 2015
53900.047999/2015-68
Associação De Moradores Águas Cantantes De Ivaté
Av. Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro
87.525-000
Ivaté - PR



AO REMETENTE

M. C

AR



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39755257 7 BR

CORREIOS
BRESIL

Aviso CN07

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DEPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DEPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Setor de Operações Eletrônica
Departamento de Operações Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco N, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / RETOUR

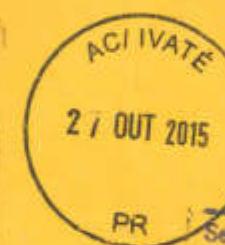
(ETIQUETA OU CARMIM MP)

CORREIOS AO REMETENTE

ENDEREÇO INSUFICIENTE DESCONHECIDO
 NÃO EXISTE O ENDERECO RECUSADO
 MUDOU-SE ALIENÍTE NÃO FROZ
 FALECIDO
 OUTROS

INFORMAÇÃO PRESTADA PELO PORTERO OU BANCO
 REINTEGRADO AO SERVIÇO PESSOAL

LEON JUNIOR SANTOS BORGES
Carreiro Motorizado
Matrícula 8.588.519-4
AC-IVATE



PR
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Operações de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

NOME OU RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO / ADRESSE CEP / CODE POSTAL		SCE/CGRC Of. nº 30295/2015/SEI-MC, 16 de setembro de 2015 53900.047999/2015-68 Associação De Moradores Águas Cantantes De Ivaté Av. Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro 87.525-000 Ivaté - PR
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI <input type="checkbox"/> PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE <input type="checkbox"/> EMS <input type="checkbox"/> SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRAISON
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E-MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO BUREAU DE DESTINATION		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO		

75240203-0

FC0463 / 1E

114 x 186 mm



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14166/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Elmida Maria Guarnieri Panazzolo
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ
Rua Londrina, 240 - Centro
87525-000 – Ivaté/PR

Assunto: Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 30295/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) mudou-se.

2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 29/04/2016, às 12:05, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1096589** e o código CRC **FB37923D**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDERECO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRCOf. nº 14166/2016/SEI-MC, 29/04/2016
53900.047999/2015-68**ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO**ASS. DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ
RUA LONDRINA, 240 - CENTRO
87525-000 IVATÉ/PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/05/16

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Giselle Amorim*CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO /
SIGNATURE DE L'ENTREPRISE
Agencia Correios/Adv. Comercial
Matr. 8.563.644-4
AC Umuarama

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Anexo recebimento de of. 14166/2016 (1161028) - FCO463116

SET 53900.047999/2015-68 / pg. 15



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS ENVOI

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE POSTE

AGÊNCIA MINICOM

JO 39169624 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/	/	/	/
---	---	---	---

: h : h : h

PREENCHER COM LETRAS / TÉLÉMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Setor de Fomento de Serviços de Comunicação Eletrônica

Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O

Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

				-		
--	--	--	--	---	--	--

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação
Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 16685/2016/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.047999/2015-68**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivaté / PR**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em **18/05/2016**. Ainda em 2015, antes do vencimento da outorga, este Ministério emitiu a Nota Técnica nº 21009/2015 (encaminhada por meio do ofício nº 30295/2015), questionando a entidade acerca de seu interesse em permanecer executando o serviço. O referido ofício, entretanto, foi devolvido pelos Correios, tendo sido reencaminhado por meio do ofício nº 14166/2016, AR Postal em 17/03/2016. A entidade, entretanto, manteve-se inerte.

3. Vale ressaltar que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado até o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015.

CONCLUSÃO

4. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que a requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 08/07/2016, às 10:34, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 13:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1226826** e o código CRC **69D0C67C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24827/2016/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ
Rua Londrina, 240 - Centro
87525-000 – Ivaté/PR
CNPJ nº 04.959.008/0001-30

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047999/2015-68.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16685/2016/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 15/07/2016, às 13:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1226841** e o código CRC **4B770A39**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24827/2016/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047999/2015-68 - Nº SEI: 1226841



SCE/CGRC
Of. nº 24827/2016/SEI-MCTIC, 15/07/2016
53900.047999/2015-68
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ
RUA LONDrina, 240 - CENTRO
87525-000 IVATÉ/PR

AO REMETENTE





AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 45713305 3 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

x

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Saúde - M. S.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Secretaria de Recursos da Comunicação Eletrônica

Portaria nº 112, da S. U. J. - Subsecretaria de Comunicação Elétrica

Endereço na Zona 10 - Anexo Bloco R, Anexo B Sala 301-H

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

(ETIQUETA OU CARIMBO AP)



RETIRO DE RECORRÉFIOS AO RE

<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INSUFICIENTE	<input type="checkbox"/> N.º DE ENDERECO INCORRETO
<input checked="" type="checkbox"/> NÃO EXISTE O N.º INDICADO	<input type="checkbox"/> RECUSADO
<input type="checkbox"/> MUDOU-SE	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input type="checkbox"/> FALECIDO	<input type="checkbox"/> NÃO PROCURADO
<input type="checkbox"/> OUTROS	

PRESTAÇÃO PELO PORTADOR

ENTREGUE AO SERVIÇO POSTAL

ALAN JÚNIOR SANTOS FERREIRA
CARIMBO / AUTENTICA
MEXICO 0599.519-1
AC-IVATE

Ofício nº001/2016

Ivaté/PR 05 de setembro 2016.

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Bloco "R" – Edifício Anexo – 3º andar – Ala Oeste
 BRASÍLIA – DF 700044-900

Assunto: Renovação de Outorga

Entidade: Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté,

Processo de Outorga: 537400004292002

Senhores:

A Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté/PR, através de sua representante legal, vem solicitar a Vossa Excelência o protocolo da manifestação de interesse na renovação de sua licença, sendo está já vencida em 2015.

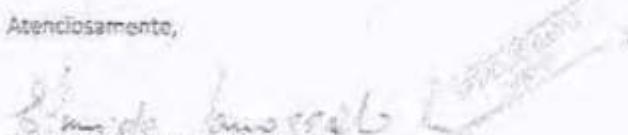
Ressaltamos que essa atual diretoria não havia tomado conhecimento da real situação de sua licença, porém assim que foi informada de tal situação, imediatamente providenciou o requerimento em anexo para sua renovação, lembrando que a documentação elencada pela legislação segue posteriormente, devido à adequação de sua documentação.

Esta emissora comunitária segue todos os critérios solicitados pelo Ministério das Comunicações, além de que para a população local de Ivaté/PR, é sem dúvida um dos meios de comunicação de maior importância.

Esperamos que este Ministério receba essa manifestação de interesse para a renovação. Nossa endereço eletrônico é: raullopezbaptista@gmail.com.

Sem mais, agradecemos e ficamos no aguardo a vossa retorno.

Atenciosamente,


 Elmida Maria Guarneri Panazzolo
 CPF/MF nº 238.365.969-49
 Presidente da Entidade,

Página 1 de 1

MC/PROTÓCOLO
 DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
 Em 13/09/16 às 14:30 horas
 Assinatura: Adilson Silveira

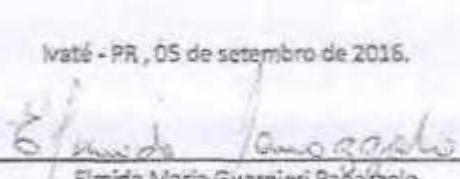
<p>Serviço Notarial de Ivaté - Comarca de Icaraiense - Estado do Paraná.</p> <p>Reconheço por Semelhança a firma de Elmida Maria Guarneri Panazzolo. Do que dou fé. Em Testimunha da Verdade.</p> <p>Ivaté-Pr. 06 de Setembro de 2.016.</p> <p>Jayne Guedes Russula - Escrivente</p> <p>FONTE: Poder Judiciário - Paraná - Jayne Guedes Russula - Ofício 001/2016 Carvalho, 2016-09-06 10:45:24.000-03:00</p>	
<p>MARCELO LUIZ BORGES - Test. Deligrado - Port. 23/2016</p> <p>JAYNE GUEDES RUSSELLA - Escrivãe Notária - Port. 01/2016</p>	

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ - AMACI inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.008/0001-30, com sede Avenida Rio de Janeiro, nº 2841, Centro, nesta cidade de Ivaté, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 539 datada de 28/12/2004 e Decreto Legislativo nº 183 publicado no Diário Oficial da União datado de 18/05/2006, vem respeitosamente à presença de Vx. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Ivaté - PR , 05 de setembro de 2016.



Elmida Maria Guarnieri Panazzolo

CPF nº 238.365.989-49

Nome do representante da entidade: Elmida Maria Guarnieri Panazzolo

Serviço Notarial de Ivaté - Comarca de Icaraima

Reconheço por Semelhante a firma de Elmida
Maria Guarneri Pannocchio. Do que dou fé.
Em Testemunha da Verdade

2016-PL-45-Submissions-2016

~~Indice Guías Básicas - Especialistas~~

PHYSIQUE LIQUIDE ET SOLIDE - Thème : Des solides à la fusion - Page 20/20

SNT Output formula - DocID:notebook-Part III/2015



CIC

REGISTRO DE
22206-47

259 365 980 - 42

CONSELHEIRO
ELIRIO MORAES GUARATE - PANACOTE

[Signature]

REGISTRO DE IDENTIDADE

MUNICÍPIO DA PAZEM
SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO/IDENTIDADES

REGISTRO DE IDENTIDADE

CONSELHEIRO ELIRIO MORAES GUARATE - PANACOTE

CADASTRO

REGISTRO DE IDENTIDADE

Eduardo Louzado

REMETENTE

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE

AVENIDA RIO DE JANEIRO, 2841, CENTRO

IVATE - PARANA - CEP - 87525-000

Ao

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

ESPLANADA DOS MINISTERIOS

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRONICA

RADIODIFUSAO COMUNITARIA

EDIFICIO ANEXO – BLOCO R

BRASILIA - DF - CEP - 70044-900

RADCOM



PREF01181
1002340

Correios
R\$ 06,65
08.09.16 - 12:51
CARTA
ADF SAO CRISTOVAO/PR



Ata nº 002/2016

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E DE REVISÃO DE DOCUMENTOS
SELLO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da L.º 13.326/2016 e Prov. Decreto da
M.G.J. Certifico que: Selo de Autenticidade
de Atos foi anexado na última folha do documento
entregue para a parte.
Elvira Santos Moreira



Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté - AMACI, CNPJ- 04.959.008/0001-30.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (13/10/2016), as 19h00min, nas dependências da Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté - Amaci, localizada na Avenida Rio de Janeiro, 2841, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, as pessoas constante na anexa lista de presença, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com as seguintes pautas: 1) Constituição, eleição e posse do Conselho Comunitário e o Cargo de Diretora de Operação 2) Alteração do Estatuto Social 3) Vacância de cargo do Conselho Fiscal, 4) Eleição e posse do cargo vacanciado e 5) Alteração do período do mandato. Em seguida, após deliberações, depois de constatar o quorum estabelecido no estatuto social a Presidente Sra. Elmida Maria Guarnieri Panazzolo assumiu a direção e indicou a mim Crislaine Ruiz Lima para secretariá-la. Informou que é necessário constituir um Conselho Comunitário na entidade, e que para tanto se faz necessário à alteração do estatuto, para tornar essa instituição legal e colocou em votação à constituição do Conselho Comunitário e o Cargo de Diretora de Operação. Assim, foi declarada constituída, pela unanimidade do plenário o Conselho Comunitário e o Cargo de Diretora de Operação da Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté - Amaci. Isto posto a Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto do Estatuto Social. Depois de lido e discutido, foi aprovado por unanimidade o Estatuto Social com todas as alterações, o qual vai anexado a presente ata, fazendo parte

Ch. idR

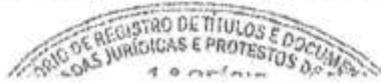
integrante da mesma. A Presidente Sra. Elmida Maria Guarnieri Panazzolo, informou sobre o pedido de renúncia formulado pelo Sr. Aldino Panazzolo ocupante do cargo do Conselho Fiscal conforme carta de renúncia em anexo aprovada por unanimidade. Falou da necessidade de eleger novo membro para compor o conselho fiscal e informou sobre as atribuições e a responsabilidade do membro que irá ocupar o cargo vago. Determinou um recesso de 30 minutos para discussão e voltando aos trabalhos foram apresentados os membros para compor o Conselho Comunitário e o novo membro para assumir o cargo vacanciado, aprovados por unanimidade, juntamente com os demais membros eleitos e empossados em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30/05/2016. Foi aprovada também por unanimidade do plenário a alteração do período do mandato da diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário para quatro anos iniciando o mandato no dia 30/05/2016 e finalizando em 29/05/2020, ficando assim composta a Diretoria: **Presidente:** Elmida Maria Guarnieri Panazzolo, brasileira, casada, professora, portadora do RG- 1.025.163-0 e do CPF-238.365.989-49, residente na Rua Londrina, 240, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; **Vice-Presidente:** Devanir Jose de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG-6.750.545-0 e do CPF-387.912.269-53, residente na Vila Rural Menino Jesus, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; **Secretária:** Crislaine Ruiz Lima, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG- 10.728.990-9 e do CPF-093.108.299-40, residente na Avenida São Paulo, 2345, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; **Tesoureira:** Gisele da Silva Amorim, brasileira, casada, secretária, portadora do RG-7.550.532-9 e do CPF-044.199.269-29, residente na Avenida Paraná, 1580, CEP- 87525-000, Ivaté-Pr e **Diretora de Operações:** Letícia Penariol, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG-10.389.564-2 e do



66 07/02

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELIC DE IATÉ - VITÓRIA DA
S. S. DE IATÉ - VITÓRIA DA PR. GOUV. DA
RJ. Certifico que: Salvo de Autenticidade
10 dias foi almoço na última foto. *[Assinatura]*
[Assinatura] para o parte

CPF-095.063.479-48, residente na Rua Paranaguá, 830, CEP-87525-000, Ivaté-Pr. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **Efetivos:** Vanderlei dos Santos Augusto, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG-6.616.537-0 e do CPF-974.121.559-20, residente na Rua Londrina, 2020, CEP-87525-000, Ivaté-Pr e Antonio Barrada Junior, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG-4.580.617-0 e do CPF-555.516.889-68, residente na Avenida Rio de Janeiro, 2841, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; **Suplente:** Sergio Gomes da Silva Filho, brasileiro, casado, motorista, portador do RG-9.289.707-9 e do CPF-052.086.769-66, residente na Avenida São Paulo, 2345, CEP-87525-000, Ivaté-Pr. O Conselho Comunitário ficou assim constituído: Tania Cristina Fabri, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora do RG-5.378.187-0 e do CPF-812.890.149-49, residente na Rua Curitiba, 1680, CEP-87525-000, Ivaté-Pr (representando o Sindicato Rural Patronal de Icate); Joarez Xavier Correa, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG-896.193 e do CPF-280.919.659-15 residente na Avenida Rio de Janeiro, 2673 CEP-87525-000, Ivaté-Pr (representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté) Paulo Bonari, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do RG-501811 do CPF-465.676.151-68 residente na Rua Curitiba, 1340, CEP-87525-000, Ivaté-Pr (representando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Ivaté) Alberto Primo Stella, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG-912.926 e do CPF-156.572.309-06 residente na Rua Serra Dourada, 3287 CEP-87525-000, Ivaté-Pr (representando a Paróquia da Ressurreição de Ivaté) e Cleuza Genyr Henrique, brasileira, desquitada, professora, portadora do RG-1.758.959 SSP/PR e do CPF- 668.390.929-68 residente na Rua Ponta Grossa, 1961 CEP-87525-000, Ivaté-Pr (Representando a Associação de Pais e Amigos



K. / R. R.

dos Excepcionais de Ivaté - APAE). Em seguida a Presidente Elmida Maria Guarnieri Panazzolo declarou empossados os novos membros deixando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, determinando a mim, Crislaine Ruiz Lima, secretária "Ad Hoc", que lavrasse a presente Ata, que após lida, aprovada, e assinada por mim e pela Presidente, fizesse a averbação da mesma junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A lista de presença contém 13(treze) assinaturas legíveis e 05 (cinco) assinaturas ilegíveis.

Elmida Maria Guarnieri Panazzolo
Presidente

Crislaine Ruiz Lima
Crislaine Ruiz Lima
Secretária "Ad Hoc"



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS UMUARAMA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob	Quadrado, hoje sob N.º
N.º 66631	1866 do livro B121
do protocolo n.º A-6	de Lucas Jurídica
Umuarama, 27 de Janeiro de 2017	de 17
<i>Vera Lúcia Claus</i>	
OFICIAL	

Vera Lúcia Claus
Escrevente Juramentada
Portaria 0011/2002

Serviço Notarial de Ivaté – Comarca de Icaraíma – Estado do Paraná.	
Reconheço por Semelhança a Firma de Elmida Maria Guarnieri Panazzolo e Crislaine Ruiz Lima. Do que dou fé.	
Em Testº, 11 da Verdade.	
Ivaté-Pr., 24 de Novembro de 2.016.	
Jayne Guedes Bussula – Escrevente	
FUNARPE - SELO DIGITAL N° 708J.N01H.RYNIQ , Controle: Pnpu.Qfrax Consulte esse selo em http://funarpe.com.br	
JOSE LUIZ BUSSULA – Tab. Designado – Ppt. 20/2010	
JAYNE GUEDES BUSSULA – Esc. Juramentada – Port. 01/2015	

JAROTORIO DE REGISTRO DE TITULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURIDICAS
SPLC EM AUTENTICAÇÃO
Art. 5º da Lei 10.800/03 a Portaria 0011 da
PGJ Certifico que Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do documento
entregue para a parte *[Assinatura]*

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro – CEP – 87525-000 – Ivaté – Paraná

ESTATUTO SOCIAL

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ - AMACI, com sede na Avenida Rio de Janeiro nº 2841, CEP-87525-000, Ivaté, Estado do Paraná, é uma entidade civil, de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidade da comunidade atendida para fins não econômicos, reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas vigentes no território nacional.

Art. 2º A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI tem por objetivo executar os serviços de radiodifusao comunitaria, desde que autorizado pelo órgão concedente:

I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;



REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
SERVIÇO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 10.608/03 e Prov. 044/02 da
CGJ. Aposto o Selo na 1ª Via. O referido
é verdade e dou fiel. *[Signature]*

SEI 01250.0332017-2017-617 pg. 5

[Handwritten signatures]

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro – CEP – 87525-000 – Ivaté – Paraná

Art. 3º Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º Serão admitidos como associados às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembleia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores – formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
 - II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que, devidamente admitida pela Assembleia Geral da entidade, contribua financeiramente conforme determinar a Diretoria.
 - III –Honorários – os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º As contribuições dos associados serão reguladas em Assembleia Geral.

Art. 8º São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembleia Geral; c) a convocação dos Órgãos Deliberativos far-se-á na forma do Estatuto, garantindo a 1/5 dos associados o direito de promove-la.

Art. 9º São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringir este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à



ARTIGO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCIMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 10.238/01 e Prov. 040/02 da
CGJ. Advogado o Selo na 1ª Via. O referido
é verdade a dou fôr *Alcides*
SEI 01250.0332017/2011-61 / pg. 6

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro – CEP – 87525-000 – Ivaté – Paraná

Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurada o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único - É direito de o associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI.

- a) Assembleia Geral;
 - b) Diretoria;
 - c) Conselho Fiscal
 - c) Conselho Comunitário

Art. 11 A Assembleia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no mês de dezembro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (quatro) anos para eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro – CEP – 87525-000 – Ivaté – Paraná

§3º - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice – Presidente, Tesoureiro, Secretario e um Diretor de Operações, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembleia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13 São Atribuições da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI em atos públicos ou internos
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade



ARTIGO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELLO DE AUTENTICIDADE
Art. 5º da Lei 12.051/09 e Port. 040/02 da
XII. Adendo o Selo no 1º Mo. O referido
versão a data 06/07/2017-61 pg. 8

RF
E.P.
603

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro – CEP – 87525-000 – Ivaté – Paraná

-
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembleia Geral.

Art. 14 São atribuições dos Dirigentes:

I - Presidente:

- a) representar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, a Associação, respeitadas as atribuições dos demais diretores;
- b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários;
- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembleia Geral;
- d) presidir as regiões da Diretoria e convocar as Assembleias gerais;
- e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria;
- g) colocar a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo;
- h) realizar, conjuntamente com o Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação.

II- Vice-Presidente:

- a) substituir o Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Parágrafo único – Poderá o Presidente, designar missões especiais ao Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, está designação.

III- Secretário:

- a) escrutar as atas das reuniões e assembleias;
- b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade;
- c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade;
- d) assinar junto com este e o Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.

IV - Tesoureiro:

- a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação;



ARTIGO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
Sob a AUTENTICIDADE
5.º art. 5º da L. 10.601 e Prov. 040/02 da
CGJ. Arquivado no dia 12/05/2017. O referido
é verdade a dou fi. *[Signature]*

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro – CEP – 87525-000 – Ivaté – Paraná

- c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;
 - d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;
 - e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos;
 - f) apresentar ao Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade;
 - g) acumular as atribuições do Secretário, na ausência ou impedimento deste.

V - Diretor de operações:

- a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade;
 - b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais;
 - c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

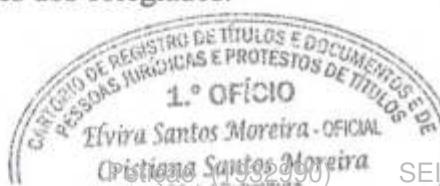
Art. 15 O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, composto de 2 (dois) representantes efetivos e 1 (um) suplente, eleitos em assembleia geral em votação dentre os associados contribuintes quites com suas obrigações estatutárias.

Art. 16 Compete ao Conselho Fiscal:

- a) zelar pela fiel observância deste estatuto, das resoluções da diretoria e de regimentos internos da Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté - AMACI.
 - b) examinar e dar parecer sobre o relatório anual da diretoria e balanço do exercício fiscal aos quais dará aprovação ou rejeição no prazo máximo de trinta (30) dias;
 - c) examinar e dar parecer sobre o relatório e balanço a serem apresentados no final do seu mandato para ser aprovado ou não pela assembleia geral;
 - d) solicitar a diretoria as informações que julgar necessária.

Art. 17 Será de quatro (4) anos o mandato dos Conselheiros Fiscais, coincidente com o da diretoria, permitida uma recondução.

Art. 18 Empossados os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si um presidente e um secretário para as reuniões dos colegiados.



**ARTIGO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
COLATÉRIS E DAS PESSOAS JURÍDICAS
SPLI. DE AUTENTICIDADE**

Art. 9º da Lei 10.628/03 e Prov. 040/02 da
CGJ. Anexo o Selo na 1ª Via. O referido
verdadeiro é de fato. **Alcides**

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro – CEP – 87525-000 – Ivaté – Paraná

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos a cada semestre por convocação de seu presidente.

Art. 19 Perderá o mandato o membro que faltar a duas (2) reuniões consecutivas ou três (3) alternadas sem justificativa aceita pelo Conselho Fiscal ou quando o membro perder a condição de associado.

Art. 20 Por falta de ação no cumprimento das obrigações estatutárias poderá o Conselho Fiscal ser destituído em assembleia geral convocada pela diretoria.

Art. 21 O Conselho Comunitário, eleito em Assembleia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Art. 22 Empossados os membros do Conselho Comunitário elegerão entre si um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro para as reuniões dos colegiados.

Parágrafo Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 23 As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembleia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS DE TÍTULOS E DE DOCUMENTOS
Selo de Autenticidade
Art. 9º da Lei 122.9/01 e Port. 040/02 da
CGJ. Anexo o Selo na 1ª Vg. O referido
é verdade e fui. Elvira Santos Moreira
Data: 11/03/2017

Elvira Santos Moreira
Data: 11/03/2017

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro – CEP – 87525-000 – Ivaté – Paraná

votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 24 A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 25 O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembleia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 26 Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 27 A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI ocorrerá segundo decisão de Assembleia Geral, especialmente convocada para esta finalidade



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro – CEP – 87525-000 – Ivaté – Paraná

e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembleia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembleia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 29 O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de 13 de outubro de 2016 e entra em vigor na data de sua averbação no Registro de Pessoas Jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

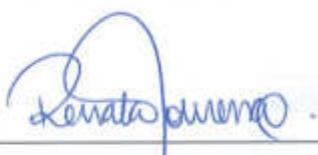
Ivaté –Pr, 13 de outubro de 2016.



Elmida Maria Guarnieri Panazzolo
Presidente



Crislaine Ruiz Lima
Secretária “Ad-hoc”



Renata Aparecida Lourenço
Advogada
OAB/PR - 76.258





ARTÍCULO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art. 9º da Lei 13.928/01 e Prov. 040/02 da
CGJ. Aposto o Selo na P/ Via. O referido
a verdade e dou fé *[Signature]*

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS UMUARAMA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob N.º 66631	Quinze (15) hoje sob N.º 1266 do livro A/01
do protocolo n.º A-6	de Janeiro de 2017
Umuarama, 27 de Janeiro de 2017	<i>[Signature]</i>
Vera Lúcia Claus Escrivã Juramentada Portaria 0011/2002	

Serviço Notarial de Ivaté – Comarca de Icaraíma – Estado do Paraná.
Reconheço por Semelhança a Firma de Elmida Maria Guarnieri Panazzolo e Crislaine Ruiz Lima. Do que dou fé. Em Testemunha da Verdade. Ivaté-Pr., 24 de Novembro de 2.016. Jayne Guedes Bussula – Escrevente
FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º <i>[Redacted]</i> , Controle: PrmBv.eSTk0 Consulte esse selo em http://Funarpen.com.br
JOSÉ LUIZ BUSSULA – Tab. Designado – Port.20/2010 JAYNE GUEDES BUSSULA – Esc.Juramentada – Port.01/2015





Receita Federal

PGFN

CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE.
CNPJ: 04.959.008/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:31:13 do dia 11/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2017.

Código de controle da certidão: **7267.D65E.21E7.2F84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

professore

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO REGISTRO GERAL
DO PARANÁ 1.025.163 0

NOME: ELMIDA MARIA GUARNIERI
PANAZZO

FILHOS: LUIZ ANTONIO GUARNIERI
AGNESE SABINA SCATOLA

DATA DE NASCIMENTO: 22/06/1947 NATURALIDADE: ARROIO DO MEIO/RS
CURITIBA - PARANA 12/04/1980 HERMÉS M. MATOS - DIRETOR
DIRETOR DO I.I.P.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS



6.750.545-8

15/02/1993

DEVANIR JOSE DE OLIVEIRA

ANGELICA DE OLIVEIRA

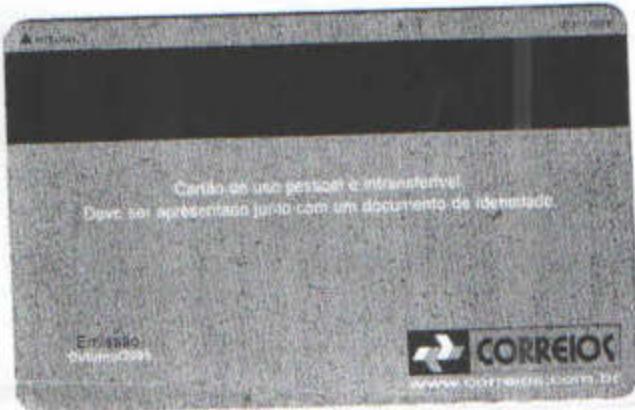
B. VISTA PARAISO/PR
CONARCA=UMUARA/PR, TIUATE
LICAS 146, M. FIBR 082, FOLHA 146V

[Signature]

Bet. Douglas Haquim

DATA DE Nascimento

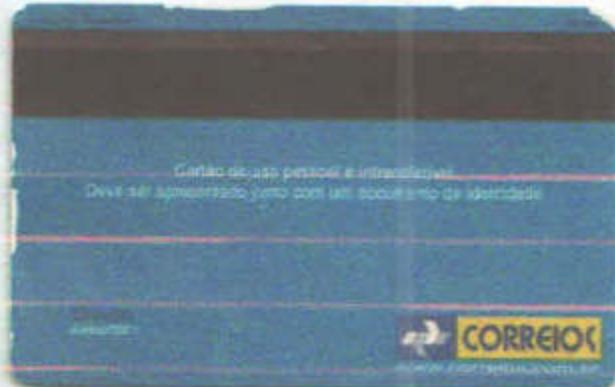
09/03/1958



aquecutor

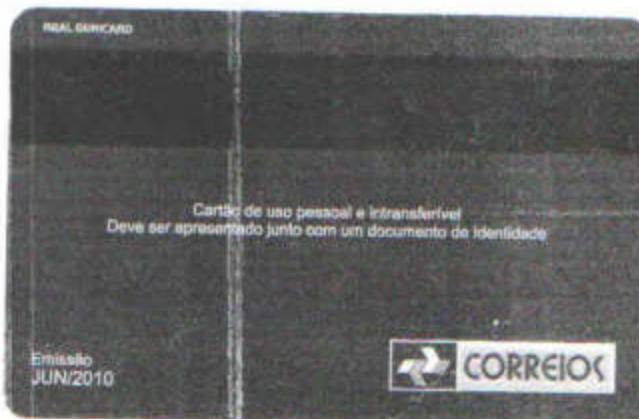
Pedreiro

*casada
Secretaria -*



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	10.728.990-9	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/06/2006
NOME	CRISLAINE RUIZ LIMA		
PAI/AO	VENICIO DA SILVA LIMA		
MÃE/AO	MARCIA RUIZ AZZI DE LIMA		
NATURALIDADE	DOURADINA/PR	DATA DE NASCIMENTO	21/01/1993
DOC ORIGEM	COMARCA=UNURUAMA/PR, IVATE		
C.I.HASC	3271, LIVRO:48, FOLHA:272		
CPF	093.108.299-40		
DEPARTAMENTO	ABRACCURA DO DIRETOR	DIRIGENTE	LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS DIRETOR - II PR
	LEI N° 7.116 DE 29/06/83		

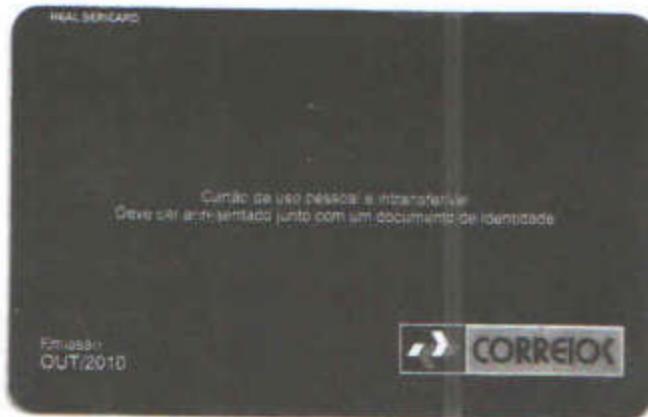


aux. adm.
casada



Rua Parauapebas 830

Diagrama de Operaciones
F, set, Est., estudiantes
René L.





DECLARAÇÃO

Eu Elmida Maria Guarnieri Panazzolo, maior, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, como presidente da entidade abaixo relacionada, DECLARO e atesto para os devidos fins que a **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ** inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.008/0001-30, com sede Avenida Rio de Janeiro, nº 2841, Centro, nesta cidade de Ivaté, Estado do Paraná, encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a ultima autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Ivaté/PR, 05 de setembro de 2016.



Elmida Maria Guarnieri Panazzolo

Presidente da entidade

Serviço Notarial de Ivaté - Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná	
Reconheço por Semelhança a firma de Elmida Maria Guarnieri Panazzolo. Do que dou fé. Em Testemunha da Verdade.	
Ivaté-Pr, 06 de Setembro de 2016.	
Jayne Guedes Bussula - Escrivente	
FUNARPEN - Selo Digital N° IFIVT6.FIVT6.IQKet Controle u9R1A.Tz7QH Consulte esse selo em www.funarpen.com.br	
PPJOSE LUIZ BUSSULA - Tab. Designado - Port.20/2010	
JAYNE GUEDES BUSSULA - Esc.Juramentado - Port.01/2015	



AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Bloco "R" – Edifício Anexo – 3º andar – Ala Oeste
BRASÍLIA – DF- 700044-900

Assunto: Renovação de Outorga

Entidade: Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté.

Processo de Outorga: 537400004292002

Senhores:

A Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté/PR, através de sua representante legal, vem solicitar a Vossa Excelência o protocolo da manifestação de interesse na renovação de sua licença, sendo está já vencida em 2015.

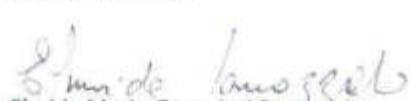
Ressaltamos que essa atual diretoria não havia tomado conhecimento da real situação de sua licença, porém assim que foi informada de tal situação, imediatamente providenciou o requerimento em anexo para sua renovação, lembrado que a documentação elencada pela legislação segue posteriormente, devido a adequação de sua documentação.

Esta emissora comunitária segue todos os critérios solicitados pelo Ministério das Comunicações, além de que para a população local de Ivaté/PR, é sem dúvida um dos meios de comunicação de maior importância.

Esperamos que este Ministério receba essa manifestação de interesse para a renovação. Nossa endereço eletrônico é: raullopezbaptista@gmail.com.

Sem mais, agradecemos e ficamos no aguardo e vosso retorno.

Atenciosamente,


Elmida Maria Guarnieri Panazzolo
CPF/MF nº 238.365.989-49

Presidente da Entidade.



Página 1 de 1

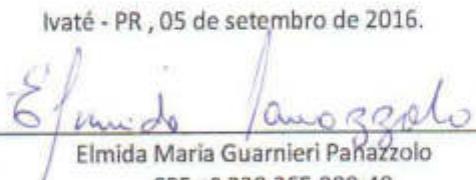
<p>Serviço Notarial de Ivaté - Comarca de Icaraimá - Estado do Paraná.</p> <p>Reconheço por Semelhança a firma de Elmida Maria Guarnieri Panazzolo. Do que dou fé. Em Teste da Verdade.</p> <p>Ivaté-Pr, 06 de Setembro de 2.016.</p> <p>Jayne Guedes Bussula – Escrevente</p> <p>FUNARPEM - SELO DIGITALIZADO - FPT7y.xLaTB.v2ket , Controle #9UJA.Z#F#2 Consulta www.funarpen.com.br</p>	
<p>PPJOSÉ LURZ BUSSULA - Tab. Designada - Port.20/2010 JAYNE GUEDES BUSSULA - Ex. Juramentada - Port.01/2015</p>	

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATE - AMACI inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.008/0001-30, com sede Avenida Rio de Janeiro, nº 2841, Centro, nesta cidade de Ivaté, Estado do Paraná, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 539 datada de 28/12/2004 e Decreto Legislativo nº 183 publicado no Diário Oficial da União datado de 18/05/2006, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. Requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Ivaté - PR , 05 de setembro de 2016.



Elmida Maria Guarnieri Panazzolo

CPF nº 238.365.989-49

Nome do representante da entidade: Elmida Maria Guarnieri Panazzolo

Serviço Notarial de Ivaté - Comarca de Icaraima
- Estado do Paraná.

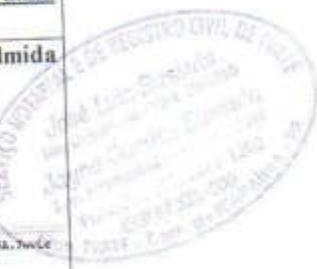
Reconheço por Semelhança a firma de Elmida
Maria Guarneri Pannzzolo. Do que dou fé.
Em Test^o da Verdade.

Ivaté-Pr, 05 de Setembro de 2.016.

Jayne Guedes Bussula – Escrevente

FUNARPE - Selo Digital, N° 1PY2.MH76.AXKET , Cortejo, 4502A.7wLc
Código 4500 Mato Grosso: f102.funarpe.com.br

PPJOSE LUIZ BUSSULA - Tab. Designado - Port.20/2010
JAYNE GUEDES BUSSULA - Esc.Juramentada -Port.01/2015



Relatório Parcial do Conselho Comunitário

Período de 13/10/2016 a 31/12/2016

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ - AMACI

ENDEREÇO: AVENIDA RIO DE JANEIRO 2841 – IVATÉ/PR – CEP - 87525-000

CNPJ: 04.959.008/0001-30

FREQUENCIA: 87,9

HORARIO DE FUNCIONAMENTO: 06:00 AS 22H00

Iniciamos este relatório registrando que se refere ao período de 13 de outubro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

PROGRAMAÇÃO DIARIA DA EMISSORA

SEGUNDA FEIRA

06:00 às 08:00 – Panorama Musical
08:00 às 10:00 – De Mulher pra Mulher – 1º Edição
10:00 às 11:00 – Experiência de Deus
11:00 às 12:00 – De Mulher pra Mulher – 2º Edição
12:00 às 13:00 – Momento da Família
13:00 às 14:00 – Voz das Assembleias
14:00 às 17:00 – Mega Tarde
17:00 às 19:00 – Pancadão Sertanejo

TERÇA FEIRA

06:00 às 08:00 – Panorama Musical
08:00 às 10:00 – De mulher pra mulher – 1º Edição
10:00 às 11:00 – Experiência de Deus
11:00 às 12:00 – De mulher pra mulher – 2º Edição
12:00 às 13:00 – Momento da Família
13:00 às 14:00 – Voz das Assembleias
14:00 às 17:00 – Mega Tarde
17:00 às 19:00 – Pancadão Sertanejo

QUARTA FEIRA

06:00 às 08:00 – Panorama Musical
08:00 às 10:00 – De mulher pra mulher – 1º Edição
10:00 às 11:00 – Experiência de Deus
11:00 às 12:00 – Informe Legislativo
12:00 às 13:00 – Momento da Família
13:00 às 14:00 – Voz das Assembleias
14:00 às 17:00 – Mega Tarde
17:00 às 19:00 – Pancadão Sertanejo

QUINTA FEIRA

06:00 às 08:00 – Panorama Musical
08:00 às 10:00 – De mulher pra mulher – 1º Edição
10:00 às 11:00 – Experiência de Deus
11:00 às 12:00 – De mulher pra mulher – 2º Edição
12:00 às 13:00 – Momento da Família
13:00 às 14:00 – Voz das Assembleias
14:00 às 17:00 – Mega Tarde
17:00 às 19:00 – Pancadão Sertanejo

SEXTA FEIRA

06:00 às 08:00 – Panorama Musical
08:00 às 10:00 – De mulher pra mulher – 1º Edição
10:00 às 11:00 – Experiência de Deus
11:00 às 12:00 – De mulher pra mulher – 2º Edição
12:00 às 13:00 – Momento da Família
13:00 às 14:00 – Voz das Assembleias
14:00 às 17:00 – Mega Tarde
17:00 às 19:00 – Pancadão Sertanejo

SÁBADO

06:00 às 08:00 – Seleção Musical
08:00 às 11:00 – Expresso Cidade
11:00 às 12:00 – Tribuna Livre
12:00 às 13:00 – Voz das Assembleias
13:00 às 16:00 – Norte e Sul
16:00 às 19:00 – Seleção Musical
19:00 às 20:30 – Musical das Antigas
20:30 às 22:00 – Alô Brasil

DOMINGO

07:00 às 12:00 – Domingo na Cidade
12:00 às 13:00 - Voz das Assembleias
13:00 às 19:00 – Seleção Musical

RELATORIO RESUMIDO DA PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA**ÁREA DE SAÚDE:**

Campanha de combate a dengue;
Campanha contra o HIV
Campanha de Higiene Bucal e Corporal
Campanha do Zé Gotinha
Rede Feminina de combate ao câncer

ÁREA SOCIAL:

Campanha de conscientização com bebida e volante
Campanha de conscientização ao uso de drogas
Campanha do Racionamento de Água
Campanha para a venda proibida de bebida para menores
Campanha da Violência contra a Mulher
Campanha de Separação do Lixo
Dezembro: Campanha de Natal e Ano Novo.
Campanha de dia das crianças arrecadação de Brinquedos

EDUCAÇÃO:

Campanha ao respeito e valorização do professor
Campanha de incentivo a educação infantil

CAMPANHAS/ARRECADAÇÃO/COMUNIDADE:

Arrecadação de Agasalhos em conjunto com a secretaria de bem estar social.
Arrecadação de chocolates e doces na páscoa em campanha para as crianças, com Jovens da Comunidade Católica.
Arrecadação de Brinquedos para o dia das crianças, por ouvintes e parceiros.
Rede Feminina de combate ao câncer: arrecadação de roupas, móveis e apoio a UOPECCAN – Leilão de Gado arrecado na campanha.

CONCLUSÃO: Avaliação feita por este conselho a respeito deste período de funcionamento da emissora conforme legislação vigente é satisfatória, não tendo nada a registrar de irregularidades pela emissora.

Desta forma este relatório segue assinado por Presidente do Conselho Comunitário.

IVATÉ/PR 31 de Dezembro de 2016.



Tania Cristina Fabri

Presidente do Conselho Comunitário.

ANEXO V
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:						
Nome Fantasia:				CNPJ:		
Endereço de Sede:						
Município:				UF:		CEP:
Nome do representante legal:						
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):						
Endereço de Correspondência:						
Município:				UF:		CEP:
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:						
Município:				UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	º (N/S)	'	"		
	Longitude:	º W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 8714/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047999/2015-68.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivaté**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl 1, evento SEI 1360710, Proc. 53900.052785/2016-94), em 13/09/2016 e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 18/05/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e deve ser assinado por <u>todos os dirigentes</u> .
		O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.

Art. 130, § 1º, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá estar registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme arts. 114 e 116 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.</p>
		<p>Solicita-se especial atenção ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indicar a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão, - Permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados (art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil), - Incluir entre as competências da Assembleia Geral a de destituir a Diretoria, - Determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou de eventuais sobras de receitas entre associados, bem como de qualquer outro tipo de pagamento/subsídio, - Assegurar, expressamente o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, - Assegurar, o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos,

Art. 130, § 1º, inciso II c/c art. 40	Estatuto Social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade,</p> <ul style="list-style-type: none"> - Limitar o tempo de mandato dos membros da Diretoria Executiva a 4 anos, e o número de reeleição da Diretoria ao máximo de 1(uma), isto é, uma única recondução/reeleição a qualquer um dos cargos diretivos, - Especificiar no Estatuto Social a composição e o modo de funcionamento do Conselho Comunitário, conforme art.40, V da Portaria; "fica instituído Conselho Comunitário que será composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art.4º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998 e demais dispositivos legais", <p>Observação: as alterações estatutárias</p>
---------------------------------------	---	---

			deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previstos no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art. 131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015). Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	RG, CPF e número do título de eleitor de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia legível do RG e CPF, e o número do título de eleitor de todos os membros da Diretoria. Não será aceita cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Observação: Para o RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.
			A Entidade deverá

		<p>encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado do ano de 2018, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
Art. 130, § 1º, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>Declaração atualizada atestando que a emissora se encontra com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os</p> <p>Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.</p> <p>Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida <i>salvo</i></p>

	parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	'RECOMENDADA', solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Art. 130, § 6º, inciso III	CNPJ válido e atual.	Enviar CNPJ válido e atual.
Art. 130, § 6º, inciso IV	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	Enviar Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa à Seguridade Social.	Enviar Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, consultando o sítio da Dataprev.
Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Enviar comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), consultando o sítio da Caixa Econômica Federal.
Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Enviar Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, consultando o sítio da Receita Federal.
Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Enviar Certidão negativa de débitos trabalhistas, consultando o sítio da Justiça do Trabalho.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel**,
Tecnologista, em 24/04/2018, às 14:45, conforme art. 3º, III, "b", das
Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 26/04/2018, às



12:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2901072** e o código CRC **B58AB0F2**.

Minutas e Anexos

Formulário Anexo V evento SEI **2914758**

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68

SEI nº 2901072



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios - Bloco R,
CEP 70044-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF, (61) 2027-6000

Ofício nº 13157/2018/SEI-MCTIC

À Senhora
Elmida Maria Guarnieri Panazzolo
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE
IVATÉ (CNPJ nº 04.959.008/0001-30)
Av. Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro
87.525-000 - Ivaté - PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047999/2015-68.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 8714/2018/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/04/2018, às 12:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2837763** e o código CRC **F1D8D108**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 13157/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047999/2015-68 - Nº SEI: 2837763

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRG

Ofício nº 13157/2018/SEI-MCTIC, 26/04/2018

53900.047999/2015-68

ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO

ASS. DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ

Av. Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro

87.525-000 Ivaté / PR

UF _____

PAÍS / PAYS _____

NATUREZA DO ENVOI / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
_____/_____/_____CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Ana Carolina R. Gostaldu

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

13.582.007-5

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOIRosana Capistrano Nunes
Gerente Agência
Mat. 8.567.969-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm





**AVISO DE
RECEBIMENTO**
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU N.º DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22724268 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

08 MAI 2018

IBRÁUAI DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

IBRÁUAI DE CARTOGRAFIA; SILVA;

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.014-900 Brasília - DF

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

**Associação de Moradores Aguas Cantantes de Ivaté- Pr CNPJ:
04.959.008/0001-30 - Rádio AMACI FM**
Endereço: Avenida Rio de Janeiro, 2841 –Centro - Ivaté - Paraná
CEP:87525-000 - email: cidadeivate@hotmail.com
Numero da Entidade: 50402586409 - Número da Estação: 687580552
Freqüência: 87,9 MHZ - Radiodifusão Comunitária

Ivaté-Pr., 20 de junho de 2018.

Ao
Ministerio da Ciência, tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiuodifusão, Educativa, Comunitaria e De Fiscalização

REF.: Processo nº.: 53900.047999/2015-68

De acordo com a nota técnica recebida 8714/2018/SEI-MCTIC, onde foi solicitado o envio de alguns documentos para que possa dar andamento ao pedido de renovação de ourtorga, enviamos em anexo todos documentos exigidos.

Assim poderá dar andamento ao processo de requerimento de renovação da autorização junto ao Ministério. (nº. 53900.047999/2015-68).

Atenciosamente,



Elmida Maria Guarnieri Panazzolo
Presidente

MC/PROTOCOLO
 DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 27/06/18 às 11:30 horas
 Assinatura: Adriane Salva

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE						
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE					
Nome Fantasia:	AMACI			CNPJ:	04.959.0008/0001-30	
Endereço de Sede:	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 2841					
Município:	IVATE	UF:	PR	CEP:	87525-000	
Nome do representante legal:	ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO					
Endereço eletrônico (e-mail):	cidadeivate@hotmail.com					

Endereço de Correspondência:	AVENDIA RIO DE JANEIRO, 2841					
Município:	IVATE	UF:	PR	CEP:	87525-000	

LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE						
Endereço:	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 2841					
Município:	IVATE	UF:	PR	CEP:	87525000	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	23S242200				
	Longitude:	53W223200				

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

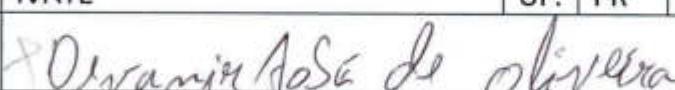
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

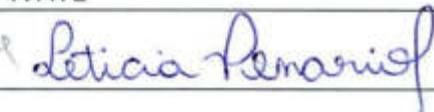
Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente: ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO					
Cargo:	Presidente			Tit. Eleitor:	023628280663
RG:	1.025.163.0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	238.365.989.49
Endereço:	RUA LONDRINA , 240				
Município:	IVATÉ			UF:	PR
Assinatura:					

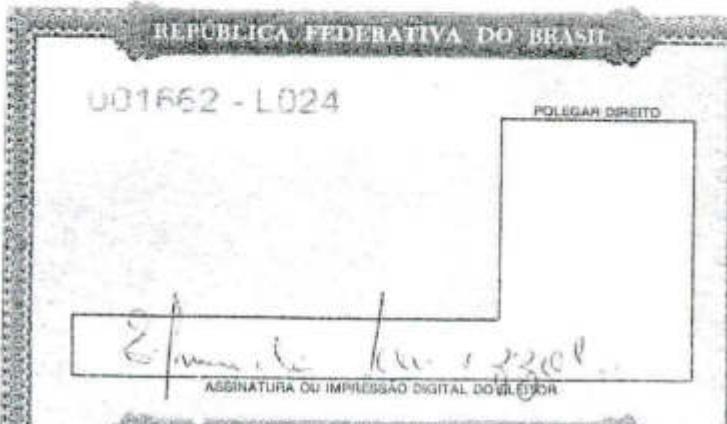
Nome do dirigente: DEVANIR JOSE DE OLIVEIRA					
Cargo:	Vice-presidente			Tit. Eleitor:	024016230639
RG:	6.750.545.0	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	387.912.269.53
Endereço:	VILA RURAL MENINO JESUS,				
Município:	IVATE			UF:	PR
Assinatura:					

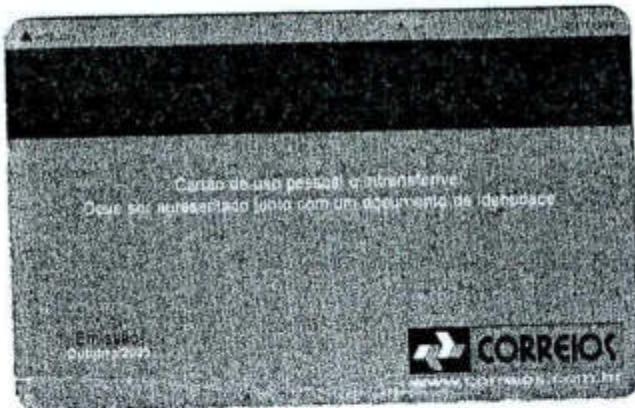
Nome do dirigente: CRISLAINÉ RUIZ LIMA					
Cargo:	Secretário			Tit. Eleitor:	098977300604
RG:	10.728.990-9	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	093.108.299.40
Endereço:	AV. SÃO PAULO 2345				
Município:	IVATE			UF:	PR
Assinatura:					

Nome do dirigente: GISELE DA SILVA AMORIM					
Cargo:	Tesoureiro		Tit. Eleitor:	066497090647	
RG:	7.550.532.9	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	044.199.269.29
Endereço:	AVENIDA PARANA, 1580				
Município:	IVATE		UF:	PR	CEP: 87525-000
Assinatura:					

Nome do dirigente: LETICIA PENARIOL					
Cargo:	Diretor de Operações		Tit. Eleitor:	107345790604	
RG:	10.389.564.2	Órgão Emissor:	SSP/PR	CPF:	095.063.479.48
Endereço:	RUA PARANAGUA, 830				
Município:	IVATÉ		UF:	PR	CEP: 87525-000
Assinatura:					

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.





aquecutor

Peccatio



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	10.728.990-9	DATA DE EXPEDIÇÃO	30/06/2006
NOME	CRISLAINE RUIZ LIMA		
PAÍS/ÁREA	VENICIO DA SILVA LIMA MARCA RUIZ AZZI DE LIMA		
MATRIZ/UF/CD	DOURADINA/PR	DATA DE NASCIMENTO	21/01/1993
DOC ORIGEM	COMARCA: UMUARAMA/PR, IVAPE		
C.NASC	3271, LIVRO: 4A, FOLHA: 272		
CPF		LUIZ FERNANDO V. ARTIGAS	DIRETOR - D.P.R.
CURITIBA-PR	ASSINATURA DO DIRETOR	LEI N° 7.116 DE 29/08/83	



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

GISELE DA SILVA AMORIM

DATA DE NASCIMENTO

05/10/1980

NR. INSCRIÇÃO

0664 9709 0647

D.V.

ZONA

174 0377

SEÇÃO

MUNICÍPIO / UF

CIRITIBA/PR

DATA DE EMISSÃO

08/11/2017

JUIZ: ELECTRICAL

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

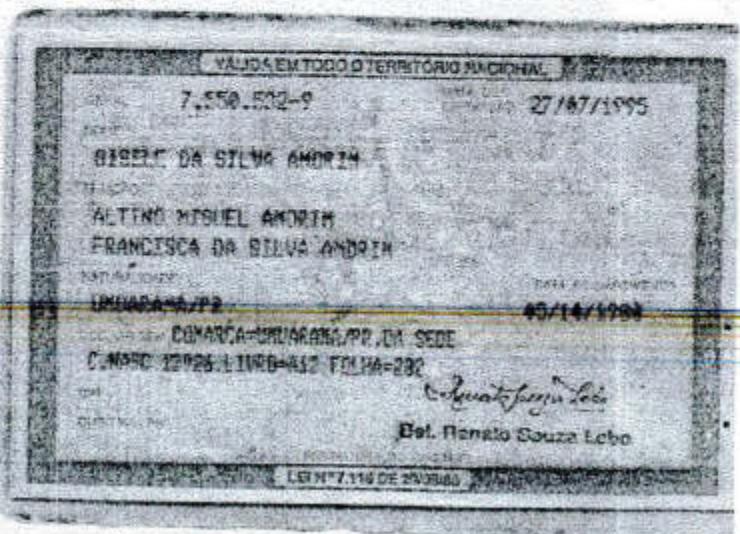
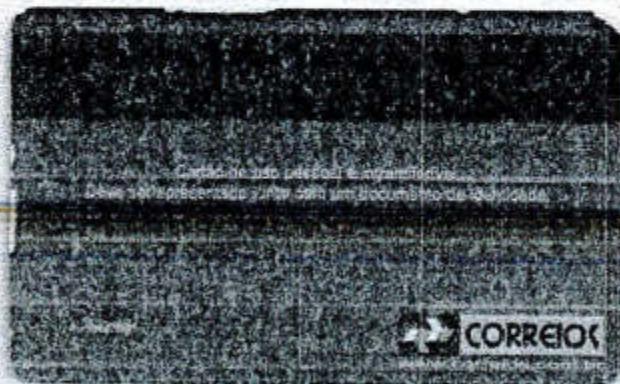
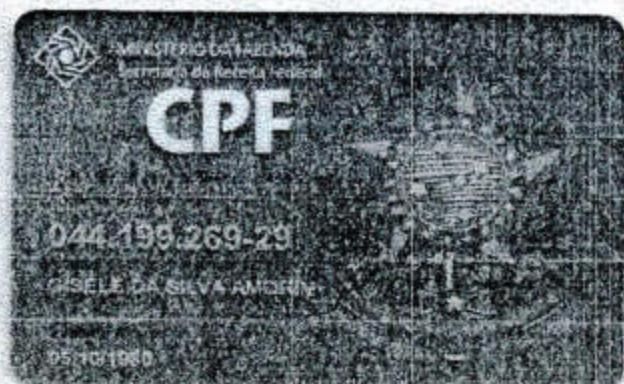
POLEGAR DIREITO

Gisele da Silva Amorim

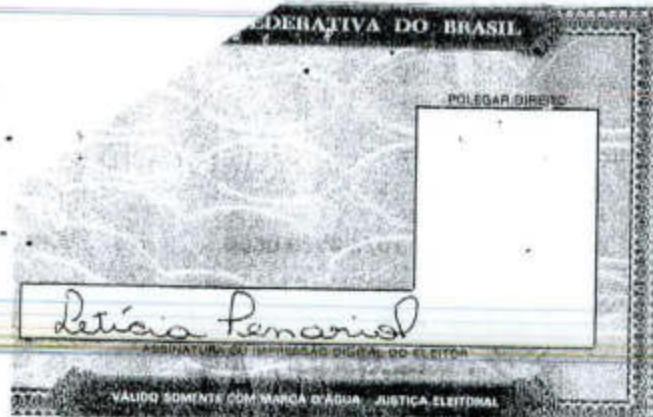
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO COM ELEITE COM MARCA DE VOTO JUSTIÇA ELEITORAL

*casado
Secretaria*







ATA N° 001/2018 DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI realizada no dia 06 de junho de 2018. (06/06/2018), às 18:00min, nesta cidade de Ivaté, Estado do Paraná na Avenida Rio de Janeiro, nº 2841, Centro, CEP. 87.525-000. Reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os membros da Associação, abrindo em primeira convocação, assumiu a presidência dos trabalhos a Sra. Elmida Maria Guarnieri Panazzolo, que convidou a mim Crislaine Ruiz Lima como secretária, para secretariar a sessão, o que aceitei. A pedido do presidente, li a ordem do dia, para qual fora convocado esta sessão e que tem o seguinte teor: **a) Alteração do Estatuto.** Iniciando-se os trabalhos, o Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura do novo projeto do estatuto social o qual já havia sido previamente distribuído as cópias a todos os presentes. **ESTATUTO SOCIAL (Alteração estatutária)**

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação cultural ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ivaté, Estado do Paraná, com sede, na Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro, CEP. 87.525-000.

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ *reger-se-á pelo nome fantasia de AMACI.*

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI tem por objetivo executar os serviços de radiodifusão comunitária, desde que autorizado pelo órgão concedente: I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível; II - respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI, será composta pelas seguintes categorias de associados: I – Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação. II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade pra fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não. III – Honorários - os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados: a) o direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12; b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

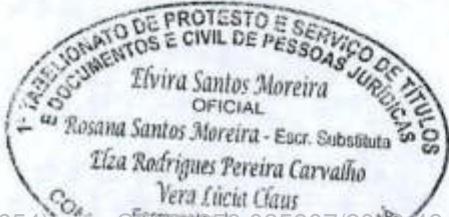
Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI. a) Assembléia Geral; b) Diretoria; c) Conselho Comunitário.

Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de janeiro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais.

Atos feitos durante a última reunião do dia
CD Certidão que será da
art 9º da L.º 10.
SEL
ARTIGO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS



ABRIGONATO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE IVATÉ - PR
Fone: (44) 3673-1202

AUTENTICAÇÃO

A presente reprodução fiel do
documento apresentado neste cartório.

Na que dou io, José Luiz Bussula, da vaidade,
IVATÉ - PR, 25.06.18

JOSE LUIZ BUSSULA - Tit. Designado - Port. 20/2010
 Jayne Guedes Bussula - Exec. Jumentada - Port. 01/2015



Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (QUATRO) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º. § 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. §2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião. §3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º. §4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º. Art. 12º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (QUATRO) anos, permitida apenas uma reeleição. §1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11. § 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial. Art.13 - São Atribuições da Diretoria: a)- Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade; b)-Convocar as reuniões e Assembleias Gerais; c)- Representar a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI em atos públicos ou internos; d)- Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI; e) - Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades; f)-Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro; g)- Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins; h) - Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembleia Geral. Art. 14 - São atribuições dos Dirigentes: I - Presidente: a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele; b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários; c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral; d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias gerais; e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração; f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria; g) colocar a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo; h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação. II) Vice-Presidente: a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído. Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação. III - Secretário: a) escrutar as atas das reuniões e assembléias; b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade; c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade; d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade. IV - Tesoureiro: a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação; b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação; c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento; d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil; e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos; f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade; g) acumular as atribuições do Diretor Secretario, na ausência ou impedimento deste. V - Diretor de operações: a) acompanhar

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

SELO DE AUTENTICIDADE

Art 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento anexo para a carta.

Requerimento (3104654)



SEI 01250.035907/2018-48 / pg. 16



divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade; b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais; c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade. **Art. 15º** - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade. **Parágrafo único** - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação. **IV - DAS ELEIÇÕES** **Art. 16º** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendum de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar. §1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração. §2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral. **V - DA PROGRAMAÇÃO** **Art. 17º** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária. **Parágrafo único** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação. **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO** **Art. 18º** - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural. **Parágrafo Único** - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro direutivo será remunerado. **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO** **Art. 19º** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. **Art. 20º** - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congêneres, definida na Assembléia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembléia. **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS** **Art. 21º** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado. **Art. 22º** - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 06 de JUNHO de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar. Após finda a leitura o mesmo foi votado e aprovado por todos os presentes ficando da seguinte forma. Após a leitura o Presidente senhora Elmida Maria Guarnieri Panazzolo suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavratura desta Ata o que fiz e transcrevi para o Livro próprio, como secretária, e, depois de reaberta a sessão, a mesma foi lida e aprovada e segue assinada pelo Presidente da Assembléia, por mim, Crislaine Ruiz Lima como secretário e por todos os demais presentes. Para fins de direito esta ATA será inscrita e registrada no Registro de Títulos e Documentos do Cartório competente. A presente ata contém 15 assinaturas ilegíveis.

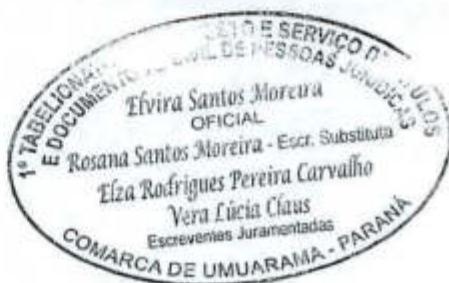
Elmida Maria Guarnieri Panazzolo
Presidente

Clayton Perin
Advogado - Nº da OAB 52.828/PR

TABELIONATO
VATÉ

Crislaine Ruiz Lima
Crislaine Ruiz de Lima
Secretário

TABELIONATO
VATÉ



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
UMUARAMA - PARANÁ

Apontado nesta data sob N.º 68767	Coverbada, hoje sob N.º 1266 do livro A/PJ
do protocolo n.º A 71	de Person Jurídica
Umuarama, 21 de junho de 2018	
Elvira Santos Moreira OFICIAL	



68.767

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº
9m7sK . UwlJR . KfOOE - Y5kqQ . zPqQP
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Serviço Notarial de Ivaté - Comarca de Icaraima
- Estado do Paraná

Reconheço por Somelhança a Firma de Elmida
Maria Guarnieri Panazzolo e Crislaine Ruiz
Lima. Do que dou fé.

Em Testemunha da Verdade.

Ivaté-Pr 21 de Junho de 2.018

Jayne Guedes Bussula – Escrevente

FUNARPEN

SELO DIGITAL
I8r4T . 47kT6 . P5kQ
PnbJA . mauOH
<http://funarpen.com.br>

JOSÉ LUIZ BUSSULA – Tab. Designado – Port. 20/2010
JAYNE GUEDES BUSSULA – Esc.Juramentada – Port. 01/2015



ESTATUTO SOCIAL

(Alteração estatutária)

I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A Associação cultural ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ é uma associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Ivaté, Estado do Paraná, com sede, na Avenida Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro, CEP. 87.525-000.

Paragrafo Único – A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ reger-se-á pelo nome fantasia de AMACI.

Art.2º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI tem por objetivo executar os serviço de radiodifusao comunitária, desde que que autorizado pelo órgão concedente:

I - beneficiar a comunidade com vistas a: Dar oportunidade a difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível;

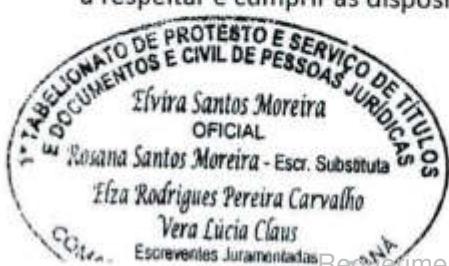
II – respeitar e atender aos seguintes princípios: preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade; promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida; respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida; não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Entidade, ressalvado os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art. 4º - A receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI, será utilizada única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Serão admitidos como associados de forma inteiramente gratuita, às pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 04/02 da
CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do documento
e é este documento para a carta de Moreira.

B. L. M. R. B.

1



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, 2841 – Centro - Ivaté – Paraná – CEP – 87.525-000

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI, será composta pelas seguintes categorias de associados:

I – Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II – Contribuintes ou Efetivos - qualquer pessoa física ou jurídica que tenha preenchido formulário próprio de associação à entidade pra fins de registro na entidade, podendo este contribuir ou não com a manutenção da entidade, ficando o associado livre para optar pela contribuição ou não.

III – Honorários - os que se distinguirem por benefícios relevantes a Associação ou a coletividade.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

a) o direito de voz, voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;

b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

Parágrafo Único - É direito do associado demitir-se quando julgar necessário, protocolando junto a Secretaria da Associação seu pedido de demissão.

III - DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

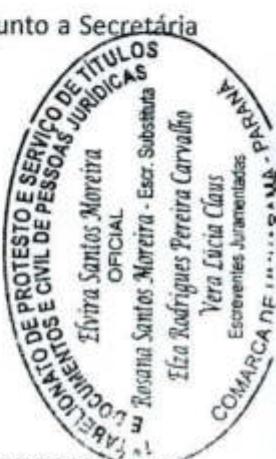
Art. 10º - São órgãos da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI.

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Comunitário.

ARTÍCULO DE REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da
CG Certifico que Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do docu-
mento anexo para a parte... /.../ 2018
Eduardo Santos Moreira
José Rafaquino Pereira Carvalho
Vera Lucia Claves
Escreventes Juramentados



Art. 11º - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI, será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 30 do mês de janeiro para avaliação, prestação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada 04 (QUATRO) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no § 1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados ou efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente

P.SJ.10R3

2



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, 2841 – Centro - Ivaté – Paraná – CEP – 87.525-000

convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados e efetivos, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (QUATRO) anos, permitida apenas uma reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º do Art. 11.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

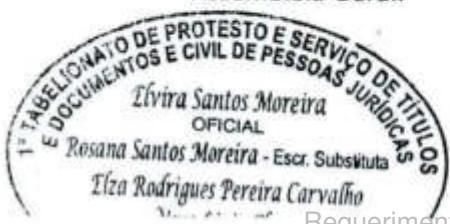
Art.13 - São Atribuições da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- h) Criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- i) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens e moveis mediante autorização da Assembleia Geral.

ARTÓRIO DE REGISTRO DE TITULOS
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE

Art 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da
GJ Certifico que Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do docu-
mento intitulado para a parte.../Elza Rodrigues Pereira Carvalho

R.R. 003
3





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, 2841 – Centro - Ivaté – Paraná – CEP – 87.525-000

Art. 14 - São atribuições dos Dirigentes:

I - Presidente:

- a) representar a entidade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele;
- b) constituir procuradores para a defesa dos interesses sociais e comunitários;
- c) cumprir e fazer cumprir os estatutos e as demais deliberações da diretoria e da Assembléia Geral;
- d) presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembléias gerais;
- e) designar o secretário executivo e fixar sua remuneração;
- f) assinar os balanços anuais da Associação, junto com o Diretor Tesoureiro, submetendo-o a apreciação e aprovação da diretoria;
- g) colocar a apreciação e aprovação da Assembleia Geral, o relatório das atividades administrativas e sociais, inclusive os balanços anuais, referentes ao exercício findo;
- h) realizar, conjuntamente com o Diretor Tesoureiro, as operações bancárias e comerciais, necessárias ao bom andamento da Associação.

II) Vice-Presidente:

- a) substituir o Diretor Presidente nas suas licenças, impedimentos e vacâncias do cargo, com todas as suas atribuições e nele permanecerá até o restante do prazo para o qual foi eleito o membro substituído.

Parágrafo único – Poderá o Diretor Presidente, designar missões especiais ao Diretor Vice-presidente, que agirá em seu nome, documentado, de alguma forma, esta designação.

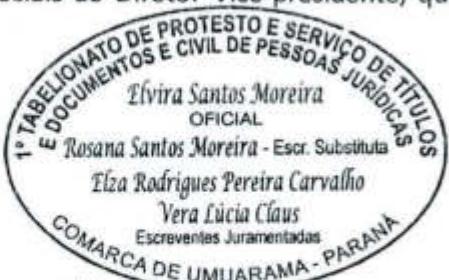
III - Secretário:

- a) escriturar as atas das reuniões e assembléias;
- b) manter em dia os registros e demais documentos da entidade;
- c) fiscalizar e supervisionar o cumprimento das atribuições deferidas ao secretário executivo da entidade;
- d) assinar junto com este e o Diretor Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade.

IV - Tesoureiro:

- a) arrecadar e guardar sob sua responsabilidade todos os valores e pertences da Associação;
- b) cobrar e receber contribuições, donativos ou rendas devidas a Associação;
- c) pagar todas as despesas, contas, obrigações, assinando com o Presidente os cheques e ordens de pagamento;
- d) manter em ordem, clareza e atualizada a escritura contábil;

ARTÍCULO DE REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da
CGJ Certifico que Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do docu-
mento mencionado para a parte... 2018





ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, 2841 – Centro - Ivaté – Paraná – CEP – 87.525-000

- e) ter em mãos o valor relativo a um salário mínimo vigente para as pequenas despesas e de pagamentos imediatos;
- f) apresentar ao Diretor-Presidente, os ofícios, requerimentos e demais correspondências emitidas pela entidade, relativas a finanças e outros afins e, quaisquer irregularidades verificadas nas finanças da entidade;
- g) acumular as atribuições do Diretor Secretario, na ausência ou impedimento deste.

V - Diretor de operações:

- a) acompanhar divulgações, com o objetivo exclusivo de atender a comunidade;
- b) fomentar e criar eventos sociais, visando à integração dos organismos e equipamentos sociais;
- c) sanear, dirimir e escolher deliberando sobre a programação dos eventos a serem promovidos e divulgados pela entidade.

Art. 15º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato de 4 (quatro) anos, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 16º - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresso consentimento de seus membros bem como do referendo de, no mínimo, um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

V - DA PROGRAMAÇÃO

Art. 17º - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.



ARTIGO DE REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13228/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento mencionado para a parte *Elvira Santos Moreira*



ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ – AMACI

Avenida Rio de Janeiro, 2841 – Centro - Ivaté – Paraná – CEP – 87.525-000

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 18º - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

Art. 19º - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 20º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ- AMACI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, especialmente convocada para esta finalidade e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia. Com quórum de maioria absoluta presente em Assembléia.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a Assembléia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 22º - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 06 de JUNHO de 2018 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Ivaté-PR, 06 de junho de 2018.
Elmida Maria Guarnieri Panazzolo
CPF nº 238.365.989.49
Presidente
Clayton Perin
Advogado
CPF 030.835.299/88 OAB-PR nº 52.828/PR

Crislaine Ruiz Lima
Crislaine Ruiz Lima
CPF nº 093.108.299.40
Secretário



Serviço Notarial de Ivaté - Comarca de Icaraima
- Estado do Paraná

Reconheço por Semelhança a Firma de Elmida Maria Guarnieri Panazzolo, Crislaine Ruiz de Lima e Clayton Perin. Do que dou fé.

Em Testemunha da Verdade.

Ivaté/PR, 14 de Junho de 2018

Jayne Guedes Bussula - Escrivente

FUNARPEN



SELO DIGITAL

IACv9.bYMT6.n3Kct

a9qJA.G4H3n

<http://funarpen.com.br>



JOSÉ LUIZ BUSSULA - Tab. Designado - Port. 20/2010

JAYNE GUEDES BUSSULA - Escr. Juramentada - Port. 01/2015

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
UMUARAMA - PARANÁ

Apontado nesta data sob Cédula de hoje sob N.º
N.º 68767 1266 do Livro A/PJ

do protocolo n.º A.7 de Pessoas Jurídicas

Umuarama, 21 de junho de 2018

Elvira Santos Moreira

OFICIAL

AUTENTICAÇÃO
De Nós, o presente é reprodução fiel do
documento apresentado passa certidão.
IATÉ, Jayne Guedes Bussula - Escr. Juramentada - Port. 01/2015
Data: 14/06/2018



FUNARPEN - SELO DIGITAL N°

9m7sK . UwlJR . KfOOE - Y5kqQ . zPqQP

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

DECLARAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, sob as penas da lei, que a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE – AMACI, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária, utilizando o canal 200 freqüência 87.9, na localidade de IVATÉ, Estado do PARANÁ, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente declaração.

Ivaté-PR, 06 de junho de 2018.



ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO
CPF: 238.365.989.49
Representante legal da entidade

CONSELHO COMUNITÁRIO

**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE
IVATÉ - PR**

RÁDIO COMUNITÁRIA AMACI - CIDADE FM – IVATÉ/PARANÁ

Ivaté/PR, 06 de junho de 2018.

Ilmo(a) Sr(a):

MD. Coordenador Geral do Acompanhamento de Outorgas
Dep. de Avaliação e Acompanhamento de Serviço de Comunicação Eletrônica
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Brasília - DF

Prezado Senhor,

Os Membros do Conselho Comunitário da Associação de Moradores Aguas Cantantes de Ibaté, da Rádio Comunitária AMACI – , concessão 01/11/2005, designados pelas Entidades e eleitos em Assembléia, vem por meio desta expor relatório de avaliação da Grade de Programação resumido e das atividades exercidas pela entidade detentora da concessão de uma emissora comunitária denominada Rádio Cidade FM, na frequência de 87.9, no PERÍODO DE 01/05/2017 A 31/05/2018. Segue relatório de avaliação em anexo sobre a programação e as principais atividades dos relevantes serviços prestados.

maiores agradecimentos.

Certos de sua atenção, externamos antecipadamente nossos

Atenciosamente,


TANIA CRISTINA FABRI PERIN
Membro do Conselho

RELATÓRIO PROGRAMAÇÃO/ATIVIDADES

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATÉ - PR
CNPJ: 04.959.008/0001-30 Numero da Entidade: 50402586409 Número da Estação: 687580552
Freqüência: 87,9 MHZ - Radiodifusão Comunitária - Rádio Comunitária CIDADE FM
Endereço: AV. RIO DE JANEIRO, 2841 - Centro - IVATÉ / Paraná

ÁREA DE SAÚDE:

Durante a programação diária:

Campanhas de vacinação, doação de sangue, Campanha de prevenção do câncer para as mulheres e homens.

Entrevistas – segunda a sexta-feira – 11:00 às 11:30 horas:

Advogados, médicos, enfermeiras, autoridades municipais, profissionais liberais, professores, etc

ÁREA SOCIAL:

Campanhas da Pastoral da Saúde, Pastoral da Criança, Igrejas, APAE, dentre outras.

Entrevistas: de segunda a sexta feira – 11:00 as 11:30 –Programa de Mulher para Mulher.

Pessoas entrevistadas da comunidade ligadas ao: Pastoral da Criança e Adolescente, CRAS, CREAS, Bem Estar Social, Sindicatos.

ASSUNTOS DIVERSOS: Fórum da Comarca, Autoridades Municipais, Estaduais, Federais e eclesiásticas.

PARCERIAS: CAMPANHAS/ARRECADAÇÃO/COMUNIDADE

COMUNIDADE/RÁDIO: Parceria com o CRAS e Pastoral da Criança e adolescente para arrecadação de alimentos, brinquedos, roupas, etc.

NOME DA ENTIDADE PARCERIA (EXEMPLO APAE): Campanha de divulgação para eventos de arrecadação realizados pela e para a APAE.

DIVULGAÇÃO/TRANSMISSÃO/EVENTOS LOCAIS:

Maio/2018: Campanha da Associação comercial de Ivaté – Dia das mães

Abril/2018: Pascoa Solidaria – Grupo Anjos da Luz.

Fevereiro/2018: Campanha contra doenças sexualmente transmissíveis – (durante carnaval)

Dezembro/2017: Campanha da Associação Comercial de Ivaté – ACIVA.

Novembro/2017: Campanha Novembro Azul.

Outubro/2017 : Campanha Outubro Rosa.

Setembro/2017: Divulgação Programa Semeando Verde (Usacúcar);

. Julho/2017: Campanha do Agasalho

Junho/2017: Campanha do Agasalho e Campanha contra a violência ao Idoso.

Maio/2017: Campanha da Associação comercial de Ibaté – Dia das mães. Campanha contra Violência da Criança.

UTILIDADE PÚBLICA:

DURANTE OS ULTIMOS 12 MESES FORAM:

- 98 ANÚNCIOS DE DOCUMENTOS ACHADOS E PERDIDOS
- 20 ANÚNCIOS DE ANIMAIS PERDIDOS
- 31 ANÚNCIOS DE OBJETOS PESSOAIS ACHADOS E PERDIDOS
- 20 AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA NA ÁREA DE SAÚDE
- 21 AVISOS DE UTILIDADE PUBLICA EM OUTRAS ÁREAS
- 12 COBERTURAS DE EVENTOS PÚBLICOS, RELIGIOSOS, COMUNITÁRIOS, SOCIAIS



GRADE DE PROGRAMAÇÃO
RÁDIO COMUNITÁRIA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
AGUAS CANTANTES DE IVATÉ - AMACI - 2018

Segunda a sexta feira

Observações:

Início da programação diária de segunda a sexta da emissora é a partir das 6:00 hrs e término as 22:00 hrs.

Início da programação aos sábados e domingos é a partir das 8:00 hrs e o término é as 22:00 hrs e 19:00 hrs respectivamente.

HORAS

6:00 as 8:00 – Panorama Musical – atendimento ao ouvinte e música raiz.

8:00 as 10:00 – Programa de Mulher para Mulher 1ª edição – Receitas, previsão astral, resumo de novelas, atendimento ao ouvinte, programa eclético, entretenimento, prioridade das notícias fatos da comunidade.

10:00 as 11:00 – Programa Experiencia de Deus com Padre Reginaldo Manzotti.

11:00 as 12:00 – Programa de Mulher para Mulher 2ª edição : Entrevistas diversas, Programação romântica.

12:00 as 13:00 – Programa Religioso Igreja Católica – Momento da Família.

13:00 as 14:00 – Programa Religioso Igreja Assembléia de Deus – Voz das assembleias.

14:00 as 17:00 – Programa Tarde máxima, entretenimento, programa musical, atendimento aos ouvintes.

17:00 as 19:00 – Pancadão Sertanejo – Música raiz, atendimento ao ouvinte.

19:00 as 20:00 – VOZ DO BRASIL

20:00 as 22:00 – Boa noite Brasil – programação variada, participação do ouvinte..

SÁBADO

8:00 as 10:00 horas – Programa Pediu Tocou 1ª edição - Programa musical e atendimento aos ouvintes /notícias locais/dicas de saúde/eventos culturais do final de semana/música de duplas locais/informações, boletins, campanhas sociais e variedades.

10:00 as 11:00 horas – Programa Experiência de Deus com Padre Reginaldo Manzotti.

11:00 as 12:00 horas – Programa Pediu Tocou 1ª edição – Programação romântica.

12:00 as 13:00 horas – Programa religioso da Igreja Assembleia de Deus. A voz das assembleias

13:00 as 19:00 horas – Programação automática via computador/hora/tempo e temperatura/música raiz.

19:00 as 22:00 hrs – Alô Brasil – sertanejo raiz.

DOMINGO

8:00 as 12:00 horas – Programa Domingo na Cidade – Música sertaneja jovem, Músicas raízes de diferentes estilos, diversificação e informações culturais.

12:00 as 13:00 horas- Programa religioso da Igreja Assembleia de Deus. A voz das assembleias.

13:00 as 19:00 horas - Musical Especial de Domingo. Programação via computador.

Obs. Durante a programação inserções dos apoiadores culturais e boletins ao vivo feito através do telefone celular com entrevistas de fatos que acontecem na comunidade. Reportagens nas Escolas Municipais e Estaduais, inaugurações, Associação Comercial, Rede Feminina de Combate ao Câncer, Pastoral da Criança e etc., na medida que os fatos acontecem. Lembrando que assuntos relacionados a comunidade são expostos e com responsáveis respondendo , além dos ouvintes.

**Associação de Moradores Aguas Cantantes de Ivaté- Pr CNPJ: 04.959.008/0001-30
Rádio AMACI FM**

**Endereço: Avenida Rio de Janeiro, 2841 –Centro - Ivaté - Paraná CEP:87525-000 -
email: cidadeivate@hotmail.com**

Número da Entidade: 50402586409 - Número da Estação: 687580552

Freqüência: 87,9 MHZ - Radiodifusão Comunitária

Conclusão do Conselho Comunitário

Concluímos que a Rádio Comunitária AMACI, por meio da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATÉ Nome da Associação, durante o período analisado de 01/05/2017 à 31/05/2018, no que tange sua finalidade conforme determina à legislação pertinente a Radiodifusão Comunitária CUMPRE suas funções plenamente, tanto na sua programação diária quanto no trabalho desenvolvido na comunidade de IVATÉ/PR.

Ivaté/PR, 06 de junho de 2018.

TANIA CRISTINA FABRI PERIN
Sindicato Rural de Ivaté

JOAREZ XAVIER CORREA
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté'

ALBERTO PRIMO ESTELLA
Paróquia da Ressurreição de Ivaté

CLEUSA GENYR
Assoc. de Pais e Amigos dos Excepcionais de
De Ivaté - APAE

PAULO BONARI
Igreja Evangelica Assembleia de Deus de Ivaté

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.959.008/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2002	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMACI	PORTE DEMAIS		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV RIO DE JANEIRO	NÚMERO 2841	COMPLEMENTO	
CEP 87.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVATE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2002		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.959.008/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMACI		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV RIO DE JANEIRO	NÚMERO 2841	COMPLEMENTO
CEP 87.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVATE
ENDERECO ELETRÔNICO		UF PR
TELÉFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/06/2018 às 09:15:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/06/2018



Agência Nacional
de Telecomunicações

Menu Principal ▾



Agência Nacional de Telecomunicações

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS P

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE

CNPJ: 04.959.008/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, provisórios inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 08:14:43 do dia 18/06/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 18/07/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

<https://sistemas.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp>



**Consulta à Certidão Negativa de Débito (CND) /
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa (CPD-EN)**

NÃO HÁ CERTIDÃO EMITIDA PARA O ESTABELECIMENTO 04.959.008/0001-30



A Receita Federal agradece a sua visita. Informações sobre política de privacidade e uso.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04959008/0001-30

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES AGUAS CANTANTES

Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO 2841 / CENTRO / IVATE / PR / 87525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2018 a 23/06/2018

Certificação Número: 2018052507344327649726

Informação obtida em 05/06/2018, às 08:42:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE.
CNPJ: 04.959.008/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:51 do dia 15/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2018.

Código de controle da certidão: **44F8.FFD4.9846.EDEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.959.008/0001-30

Certidão nº: 151253371/2018

Expedição: 05/06/2018, às 08:48:37

Validade: 01/12/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.959.008/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévias.

AO

Serviço Público Federal - Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e
comunicações

Secretaria de radiodifusão

Coordenação Geral da Radiodifusão Comunitária – CGRC

Processo 53.900.047999/2015-68

Esplanada dos Ministérios – Bloco R , sala 307 - Anexo Oeste

CEP 70.044-900 - Brasilia – Distrito Federal



Associação De moradores Aguas Cantantes de Ivaté

Elmida Maria Guarnieri Panazzolo

Avenida Rio de Janeiro, 2841 – Centro

87525-000 – Ivaté - Pr

CX POSTAL 40



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE

CNPJ: 04.959.008/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:11:43 do dia 16/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE.
CNPJ: 04.959.008/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:05:51 do dia 15/06/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2018.

Código de controle da certidão: **44F8.FFD4.9846.EDEA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[IMPRIMIR](#)[VOLTAR](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04959008/0001-30

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES

Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO 2841 / CENTRO / IVATE / PR / 87525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2018 a 13/12/2018

Certificação Número: 2018111405440932672860

Informação obtida em 16/11/2018, às 15:24:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:

www.caixa.gov.br

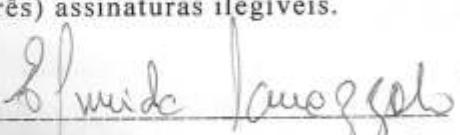
Ata nº 001/2016

Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté - Amaci. CNPJ-04.959.008/0001-30
Aos trinta dias do mês de maio do ano de 2016, às 21h00min, em segunda convocação, nas dependências da Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté - Amaci, localizada na Avenida Rio de Janeiro, 2841, Bairro Centro, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, as pessoas constantes na anexa lista de presença, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com a seguinte pauta: 1) Regulamentação da Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté - Amaci; 2) Eleição e posse da nova Diretoria e Conselho Fiscal. A Assembleia foi declarada aberta pela Presidente Sra. Elmida Maria Guarnieri Panazzolo, que depois de constatar o quorum necessário estabelecido pelo estatuto social, agradeceu a todos pela presença e indicou a mim Crislaine Ruiz Lima para secretariá-la. Em seguida fez um relato sobre a situação da associação e explicou que desde 18/03/2004, nenhum outro registro foi levado a efeito, e a mesma encontra-se irregular desde 28/02/2006 e que por motivos particulares a diretoria e o conselho fiscal deixaram de cumprir com as obrigações para com a associação. Há também a necessidade de regularização diante dos órgãos públicos como a Receita Federal e Ministério do Trabalho porque associação está deixando de receber as subvenções devido a estas irregularidades. Informou que precisa eleger uma nova diretoria e colocar em ordem toda a documentação, e precisa da colaboração de todos, esclarecendo sobre a importância da Associação, que a mesma serve para promover o bem geral dos moradores; promover e estimular a gestão pública com a participação dos moradores; acionar o Poder Público para que ele funcione adequadamente na área de abrangência da associação; promover a preservação e a recomposição do meio-ambiente e do patrimônio local; promover a defesa dos usuários de serviços públicos prestados no âmbito da área de abrangência territorial da associação, entre outros objetivos. A seguir foi determinado um recesso de 30 minutos para que fossem montadas chapas para concorrer a Diretoria e o Conselho Fiscal da AMACI. Reiniciados os trabalhos e uma vez realizadas as eleições, nos

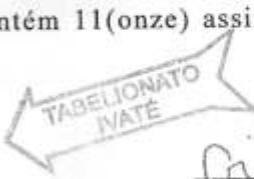


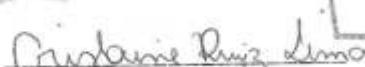
voto *sf* *Voto*

termos do Estatuto Social, restou eleita e empossada a chapa única apresentada que foi aceita pela unanimidade do plenário, para o mandato de dois anos, a seguinte Diretoria: Presidente- Elmida Maria Guarnieri Panazzolo, brasileira, casada, professora, portadora do RG- 1.025.163-0 e do CPF-238.365.989-49, residente na Rua Londrina, 240, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; Vice-presidente: Devanir Jose de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG-6.750.545-0 e do CPF-387.912.269-53, residente na Vila Rural Menino Jesus, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; Secretária: Crislaine Ruiz Lima, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG-10.728.990-9 e do CPF-093.108.299-40, residente na Avenida São Paulo, 2345, CEP-87525-000, Ivaté-Pr e Tesoura: Gisele da Silva Amorim, brasileira, casada, secretária, portadora do RG-7.550.532-9 e do CPF-044.199.269-29, residente na Avenida Paraná, 1580, CEP-87525-000, Ivaté-Pr. O Conselho Fiscal ficou assim constituído: Aldino Panazzolo, brasileiro, casado, médico, portador do RG-1.025.059-5 e do CPF-101.093.230-68, residente na Rua Londrina, 240, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; Antonio Barrada Junior, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG-4.580.617-0 e do CPF-555.516.889-68, residente na Avenida Rio de Janeiro, 2841, CEP-87525-000, Ivaté-Pr e Sergio Gomes da Silva Filho, brasileiro, casado, motorista, portador do RG-9.289.707-9 e do CPF-052.086.769-66, residente na Avenida São Paulo, 2345, CEP-87525-000, Ivaté-Pr. Em seguida a Presidente eleita Elmida Maria Guarnieri Panazzolo passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, determinando a mim, Crislaine Ruiz Lima, secretária "Ad Hoc", que lavrasse a presente Ata, que após lida, aprovada, e assinada por mim e pela Presidente, fizesse a averbação da mesma junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A lista de presença contém 11(onze) assinaturas legíveis e 03 (três) assinaturas ilegíveis.

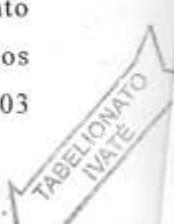

Elmida Maria Guarnieri Panazzolo

Presidente

TABELIONATO
IVATÉ


Crislaine Ruiz Lima

Crislaine Ruiz Lima
Secretária "Ad Hoc"

TABELIONATO
IVATÉ



Serviço Notarial de Ivaté – Comarca de Icaraima
– Estado do Paraná.

Reconheço por Semelhança a Firma de Elmida
 Maria Guarnieri Panazzolo e Crislaine Ruiz
 Lima. Do que dou fé.

Em Teste da Verdade.

Ivaté-Pr., 20 de Julho de 2.016.

Jayne Guedes Bussula – Escrivente

FUNARPEN - SELO DIGITAL N.º: P2.0x.Ju030.A01eQ Controle: Pr0eA.Vd34L
 Consulte essa assinatura em <http://funarpen.com.br>

JOSÉ LUIZ BUSSULA – Tabel. Designado – Port.20/2016
JAYNE GUEDES BUSSULA – Escr. Juramentada – Port.01/2015



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
 Art. 9º da Lei 1.322/01 e Prov. 040/02 da CGJ Certifico que Selo de Autenticidade de Atos foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS UMUARAMA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob N.º 65.772	Averbado sob N. J 266 do fato Alp J
do protocolo N.º A. - 5	do Cetos jurídicos
Umuarama, 20 de julho de 2016	Elvira Santos Moreira
	OFICIAL



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

CERTIFICO que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(a) Senhor(a) **ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO** (Título Eleitoral: 023628280663) é **PRESIDENTE** (**exercício: 15/09/2015 a 10/08/2018**) do órgão partidário, abaixo discriminado:

Partido Político:	PSD - 55 PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO
Órgão Partidário:	Órgão provisório
Abrangência:	IVATÉ - PR - Municipal
Vigência:	Ínicio: 15/09/2015 Final: 10/08/2018
Código de Validação:	5iwkTVLBFDdrvhbCJzjv1QRcA0qA=
Certidão emitida em:	28/12/2018 15:54:42

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.

ANEXO 5
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO
 COMUNITÁRIA**

Razão Social:					
Nome Fantasia:				CNPJ:	
Endereço de Sede:					
Município:			UF:		CEP:
Nome do representante legal:					
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):					

Município:			UF:		CEP:

Endereço:					
Município:			UF:		CEP:
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: ° (N/S)	'	"		
	Longitude: ° W	'	"		

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão Emissor:		CPF:		
Endereço:						
Município:			UF:		CEP:	
Assinatura:						

Nome do dirigente:						
Cargo:				Tit. Eleitor:		
RG:		Órgão		CPF:		

		Emissor:			
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:			UF:	CEP:	
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 671/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047999/2015-68.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Ivaté**, estado do **Paraná**, apresentou requerimento de renovação da autorização (fl 1, evento SEI 1360710, Proc. 53900.052785/2016-94), em 13/09/2016, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 18/05/2016. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

Dispositivo	Descrição	Análise
		<p>A partir da análise do processo verificou-se o seguinte:</p> <p>1 - A Presidente da Entidade Sra. Elmida Maria Guarnieri Panazzolo exerceu o cargo de Presidente de Órgão Partidário, no período de 15/09/2015 a 10/08/2018 cf. Certidão do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias: evento</p>

2 - A gestão da Sra. Elmida como Presidente da Entidade é desde **30/05/2016** até **30/05/2018 (2 anos)** cf. ata de eleição enviada: evento SEI 3592367 3592384 3592401

3 - O período concomitante é de **30/05/2016 a 30/05/2018**

O fato narrado configura **vínculo partidário**.

De acordo com o art. 7º-A da Portaria:

"Art. 7º-A Durante o curso dos processos de pós-outorga ou de renovação, de que trata esta Portaria, será conferida uma única oportunidade, em cada tipo de processo, para saneamento dos seguintes vícios, sob pena de indeferimento da solicitação:

[...]

II - o estabelecimento ou manutenção de vínculos, nos termos do inciso III do art. 7º" (grifos nossos).

Por essa razão, para prosseguimento do Processo, é imprescindível que a Entidade desfaça o vínculo indicado, de forma que substitua o diretor impedido (procedendo-se à eleição para o cargo).

Observação: Caso seja procedida, ou já tenha sido realizada nova eleição, tendo em

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.

Art. 7º, inciso III, alínea "X"
c/c art. 7º-A

Vínculos de subordinação.

vista que o mandato da gestão foi de 30/05/2016 até 30/05/2018 (2 anos) cf. ata de eleição enviada: evento SEI 3592367 3592384 3592401 , deve-se encaminhar a respectiva Ata registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, cópia do RG, CPF, Título de Eleitor (não vale a carteira de motorista) relativo(s) ao(s) novo(s) dirigente(s) e novo requerimento de renovação (conforme Anexo 5 da Portaria) assinado por todos os dirigentes.

Observação [2]: Ressalta-se que, uma vez concedida oportunidade para regularização de vínculo, caso seja verificada uma nova infração ao art. 7º, inciso III da Portaria, independentemente de qual seja, o processo será indeferido, com base no art. 132, inciso III da Portaria.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do

serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

3.4 Além dessas vedações, a Radiodifusora deve se atentar para o inciso I do mesmo art. 7º, segundo o qual não é permitido, como membro da diretoria, aquele que, "individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Sobre o assunto, informa-se que serão realizadas pesquisas nas Justiças Federal e Estadual para que seja verificado se os dirigentes estão em conformidade com esse dispositivo.

4. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel**,



Tecnologista, em 16/01/2019, às 14:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/01/2019, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3766296** e o código CRC **1025FB8B**.

Minutas e Anexos

Formulário Anexo V da Portaria - evento SEI 3769573

Certidão do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias: evento SEI 3769573

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68

SEI nº 3766296



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 1460/2019/SEI-MCTIC

À Senhora

ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ (CNPJ nº **04.959.008/0001-30**)

Av. Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro

87.525-000 - Ivaté - PR

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.047999/2015-68.

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 671/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais

assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/01/2019, às 13:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3769601** e o código CRC **9484D97C**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 1460/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.047999/2015-68 - Nº SEI: 3769601

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 1460/2019/SEI-MCTIC, 24/01/2019

53900.047999/2015-68

ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO

ASS. DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ

Av. Rio de Janeiro, nº 2841 - Centro.

87.525-000 Ivaté / PR

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RECEPTEUR

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

3029695982

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE L'IVRATION

30/JAN/2019

CARTEAU D'ENTRÉE
UNIFORME DE RETOUR
CARTEAU DE DESTINATIONFUSIONAR MATRIZ DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8131087-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

Aviso de Recebimento (AR) OFI 1460 (3842808)

FOGAR II

SET 53900.047999/2015-68 / pg. 19

574 x 186 mm

Correio
BRASILAVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AGE VIA POSTA
AVIS OF RECEIPT

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

28 JAN 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASÍLIA - BSE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

CONTOU DE ENVIAMENTO OU NÚMERO DE REGISTRO DO ENVIAMENTO

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h

TRABALHOS DE ENTREGA / TRAVAUX DE LIVRAISON

h

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de RadiodifusãoCoordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRESIL

--	--	--	--	--	--	--



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros. Este órgão partidário encontra-se com prazo de validade expirado.

Partido Político:	55 - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	IVATÉ - PR - Municipal		
Vigência:	Inicio: 15/09/2015 Final: 10/08/2018		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	16/04/2018
Protocolo/Código do requerimento:	617021502679		
Endereço:	LONDRINA,2031	Bairro:	CENTRO
Município:	IVATÉ / PR	CEP:	00.087-525
Complemento:		CNPJ:	15.793.682/0001-04
Telefone:	(44) 8417-6334	Fax:	
Celular:			
E-mail:	partidopsd@gmail.com		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO	PRESIDENTE	15/09/2015 - 10/08/2018 / Inativo
FERNANDA DE MELO	VOGAL	15/09/2015 - 10/08/2018 / Inativo
LUCIANO RODRIGUES DIAS	SECRETARIO GERAL	15/09/2015 - 10/08/2018 / Inativo
MARIA APARECIDA CARVALHO DOS SANTOS	1º TESOUREIRO	15/09/2015 - 10/08/2018 / Inativo
MISAE ALVES DA SILVA	VICE-PRESIDENTE	15/09/2015 - 10/08/2018 / Inativo
PAULO TSUGUIO ITO	VOGAL	15/09/2015 - 10/08/2018 / Inativo
SUZY SAMPAIO FARÍAS	2º TESOUREIRO	15/09/2015 - 10/08/2018 / Inativo

Código de Validação	mkhX3uHDKbMj8q0DeQC+dRohhuY=
Certidão emitida em	27/02/2019 10:41:31

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

Ivaté-Pr., 28 de fevereiro de 2019.

Ao

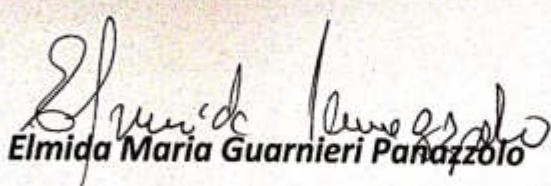
**MCTIC - Ministerio da Ciência, tecnologia, inovações e
Comunicações**

Brasília – Distrito Federal

Ref.: Exclusão ata 001/2016

Solicitamos que seja desconsiderada a ata de numero 001/2016 realizada por esta radio comunitária em 30.05.2016 o qual constam alguns erros como por exemplo, o prazo do mandato de dois anos, o qual está incorreto, e portanto deve ser considerado a ata de numero 002/2016 realizada em 13/10/2016, a qual corrige as questões incorretas da ata anterior, e segue corretamente como determina o estatuto da entidade, incluindo o mandato de 4 anos, sendo então a ser considerado o mandato de **30/05/2016 a 29/05/2020**.

Atenciosamente,



Elmida Maria Guarnieri Panazzolo

CPF 238.365.989.49

Ivaté-Pr., 28 de fevereiro de 2019.

Ao

MCTIC - Ministerio da Ciência, tecnologia, inovações e Comunicações

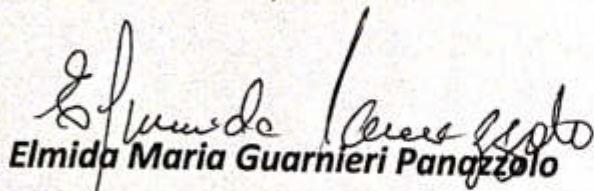
Brasília – Distrito Federal

Ref.: Processo 53900.047999/2015-68

EU, **ELMIDA MARIA GUARNIERI PANAZZOLO** portadora do CPF 238.365.989.49, presidente da radio comunitária, Associação de moradores Águas Cantantes de Ivaté , localizada neste município de Ivaté-Pr , Declaro para os devidos fins de direito que não mais estou como presidente do partido conforme a certidão da Justiça Eleitoral emitida em 27.02.2019 as 10:41 hrs, o qual o meu cargo está como inativo... pois o mandato venceu no dia 10.08.2018.

Informo também que os responsáveis pelo partido PSD-Partido Social Democrático, já está tomando as devidas providencias cabíveis para proceder as demais exclusões de meu nome nos órgãos necessários, pois já não exerço mais a função de presidente do partido deste o vencimento do mandato 10.08.18, para assim continuar sem problema como a presidente da rádio comunitária deste município.

Atenciosamente,


Elmida Maria Guarnieri Panazzo

CPF 238.365.989.49



Ata nº 002/2016

Ata da Assembleia

Moradores Águas Cantantes

04.959.008/0001-30.

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezesseis (13/10/2016), as 19h00min, nas dependências da Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté - Amaci, localizada na Avenida Rio de Janeiro, 2841, na cidade de Ivaté, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, as pessoas constante na anexa lista de presença, obedecendo à ordem do dia, para a qual fora convocada com as seguintes pautas: 1) Constituição, eleição e posse do Conselho Comunitário e o Cargo de Diretora de Operação 2) Alteração do Estatuto Social 3) Vacância de cargo do Conselho Fiscal, 4) Eleição e posse do cargo vacanciado e 5) Alteração do período do mandato. Em seguida, após deliberações, depois de constatar o quorum estabelecido no estatuto social a Presidente Sra. Elmida Maria Guarnieri Panazzolo assumiu a direção e indicou a mim Crislaine Ruiz Lima para secretariá-la. Informou que é necessário constituir um Conselho Comunitário na entidade, e que para tanto se faz necessário à alteração do estatuto, para tornar essa instituição legal e colocou em votação à constituição do Conselho Comunitário e o Cargo de Diretora de Operação. Assim, foi declarada constituída, pela unanimidade do plenário o Conselho Comunitário e o Cargo de Diretora de Operação da Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté - Amaci. Isto posto a Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz audível, do projeto do Estatuto Social. Depois de lido e discutido, foi aprovado por unanimidade o Estatuto Social com todas as alterações, o qual vai anexado a presente ata, fazendo parte



integrante da mesma. A Presidente Sra. Elmida Maria Guarnieri Panazzolo, informou sobre o pedido de renúncia formulado pelo Sr. Aldino Panazzolo ocupante do cargo do Conselho Fiscal conforme carta de renúncia em anexo aprovada por unanimidade. Falou da necessidade de eleger novo membro para compor o conselho fiscal e informou sobre as atribuições e a responsabilidade do membro que irá ocupar o cargo vago. Determinou um recesso de 30 minutos para discussão e voltando aos trabalhos foram apresentados os membros para compor o Conselho Comunitário e o novo membro para assumir o cargo vacanciado, aprovados por unanimidade, juntamente com os demais membros eleitos e empossados em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 30/05/2016. Foi aprovada também por unanimidade do plenário a alteração do período do mandato da diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Comunitário para quatro anos iniciando o mandato no dia 30/05/2016 e finalizando em 29/05/2020, ficando assim composta a Diretoria: **Presidente:** Elmida Maria Guarnieri Panazzolo, brasileira, casada, professora, portadora do RG- 1.025.163-0 e do CPF-238.365.989-49, residente na Rua Londrina, 240, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; **Vice-Presidente:** Devanir Jose de Oliveira, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG-6.750.545-0 e do CPF-387.912.269-53, residente na Vila Rural Menino Jesus, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; **Secretária:** Crislaine Ruiz Lima, brasileira, casada, auxiliar administrativo, portadora do RG- 10.728.990-9 e do CPF-093.108.299-40, residente na Avenida São Paulo, 2345, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; **Tesoureira:** Gisele da Silva Amorim, brasileira, casada, secretária, portadora do RG-7.550.532-9 e do CPF-044.199.269-29, residente na Avenida Paraná, 1580, CEP- 87525-000, Ivaté-Pr e **Diretora de Operações:** Letícia Penariol, brasileira, solteira, estudante, portadora do RG-10.389.564-2 e do

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. 003".



CPF-095.063.479-48, residente na Rua Paranaguá, 830, CEP-87525-000, Ivaté-Pr O Conselho Fiscal ficou assim constituído: **Efetivos**: Vanderlei dos Santos Augusto, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador do RG-6.616.537-0 e do CPF-974.121.559-20, residente na Rua Londrina, 2020, CEP-87525-000, Ivaté-Pr e Antonio Barrada Junior, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG-4.580.617-0 e do CPF-555.516.889-68, residente na Avenida Rio de Janeiro, 2841, CEP-87525-000, Ivaté-Pr; **Suplente**: Sergio Gomes da Silva Filho, brasileiro, casado, motorista, portador do RG-9.289.707-9 e do CPF-052.086.769-66, residente na Avenida São Paulo, 2345, CEP-87525-000, Ivaté-Pr. O Conselho Comunitário ficou assim constituído: Tania Cristina Fabri, brasileira, casada, assistente administrativo, portadora do RG-5.378.187-0 e do CPF-812.890.149-49, residente na Rua Curitiba, 1680, CEP-87525-000, Ivaté-Pr (representando o Sindicato Rural Patronal de Ivate); Joarez Xavier Correa, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG-896.193 e do CPF-280.919.659-15 residente na Avenida Rio de Janeiro, 2673 CEP-87525-000, Ivaté-Pr (representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ivaté) Paulo Bonari, brasileiro, casado, pastor evangélico, portador do RG-501811 do CPF-465.676.151-68 residente na Rua Curitiba, 1340, CEP-87525-000, Ivaté-Pr (representando a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Ivaté) Alberto Primo Stella, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG-912.926 e do CPF-156.572.309-06 residente na Rua Serra Dourada, 3287 CEP-87525-000, Ivaté-Pr (representando a Paróquia da Ressurreição de Ivaté) e Cleuza Genyr Henrique, brasileira, desquitada, professora, portadora do RG-1.758.959 SSP/PR e do CPF- 668.390.929-68 residente na Rua Ponta Grossa, 1961 CEP-87525-000, Ivaté-Pr (Representando a Associação de Pais e Amigos)

dos Excepcionais de Ivaté - APAE). Em seguida a Presidente Elmida Maria Guarnieri Panazzolo declarou empossados os novos membros deixando livre a palavra e como ninguém desejasse usá-la e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia, determinando a mim, Crislaine Ruiz Lima, secretária "Ad Hoc", que lavrasse a presente Ata, que após lida, aprovada, e assinada por mim e pela Presidente, fizesse a averbação da mesma junto aos órgãos públicos competentes, para surtir os efeitos jurídicos necessários. A lista de presença contém 13(treze) assinaturas legíveis e 05 (cinco) assinaturas ilegíveis.

Elmida Maria Guarnieri Panazzolo TAB

Crislaine Ruiz Lima
Crislaine Ruiz Lima
Secretaria "Ad Hoc"



REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
UMUARAMA - PARANÁ	
Apontado nesta data sob N.º 66631	Aumentado hoje sob N.º 1266 do livro ALPJ
do protocolo n.º A - 6	de <u>dezembro</u> de 2017
Umuarama	<u>27</u> de <u>janeiro</u> de 2017
<i>Adriano Góes</i>	
OFICIAL	

Vera Lúcia Claus
Escrevente Juramentada
Portaria 0011/2002

Serviço Notarial de Ivaté – Comarca de Icaraíma
– Estado do Paraná.

Reconheço por Semelhança a Firma de Elmida
Maria Guarnieri Panazzolo e Crislaine Ruiz
Lima. Do que dou fé

Em Testemunha da Verdade.

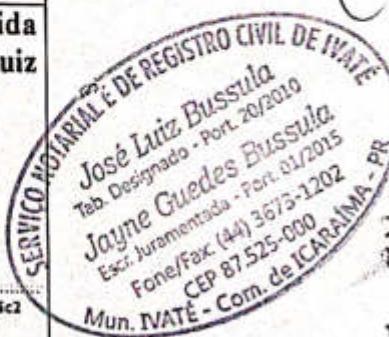
Ivaté-Pr., 24 de Novembro de 2.016.

Jayne Guedes Bussula – Escrevente

FUNARPEN - SELO DIGITAL N° Hn:8V3 IzxKu.UUHQ , Controle: Pnhev.QY6ic2
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

JOSÉ LUIZ BUSSULA – Tab. Designado – Port.20/2010

JAYNE GUEDES BUSSULA – Esc.Juramentada – Port.01/2015



CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS
SELO DE AUTENTICIDADE
Art. 9º da Lei 13.171 e Fls. 100/103 da
CGJ Certifico que o Selo de Autenticidade
de Atos foi afixado na última folha do docu-
mento entregue para a parte.
[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE.

CNPJ: 04.959.008/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:38:31 do dia 04/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2019.

Código de controle da certidão: **637F.B4E7.AE60.A74A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.959.008/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/03/2002
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMACI		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV RIO DE JANEIRO	NÚMERO 2841	COMPLEMENTO	
CEP 87.525-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IVATE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELÉFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/07/2019 às 08:42:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE
CNPJ: 04.959.008/0001-30

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:02:01 do dia 04/07/2019 (hora e data de Brasília).

Válida até 03/08/2019.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.959.008/0001-30

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES

Endereço: AVENIDA RIO DE JANEIRO 2841 / CENTRO / IVATE / PR / 87525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/06/2019 a 29/07/2019

Certificação Número: 2019063003085879668003

Informação obtida em 04/07/2019 10:11:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.959.008/0001-30

Certidão nº: 175204855/2019

Expedição: 04/07/2019, às 10:06:29

Validade: 30/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.959.008/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.047999/2015 Localidade / UF: IVATÉ/PR

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES AGUAS CANTANTES DE IVATE.

Aviso: 17 Publicação: 29/08/2002 Prazo: 30 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Elmida Maria Guarnieri Panazzolo	238.365.989-49	Presidente	30/05/2016 29/05/2000	(44) 984176334 (44) 36731480
Gisele da Silva Amorim	044.199.269-29	Tesoureiro	30/05/2016 29/05/2020	
Letícia Penariol	095.063.479-48	Diretor de Operações	30/05/2016 29/05/2020	
Devanir José de Oliveira	387.912.269-53	Vice-Presidente	30/05/2016 29/05/2020	
Crislaine Ruiz Lima	093.108.299-40	Secretário	30/05/2016 29/05/2000	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo 53900.047999/2015-68 digitalizado.

Req. Anterior: 53900.052785/2016-94 SEI 1360710 fl 1

Req. Anexo 5: 01250.035907/2018-48 SEI 3104654 fl 3-5

Decl. conformidade: 01250.035907/2018-48 SEI 3104654 fl 32

Estatuto Social: 01250.035907/2018-48 SEI 3104654 fl 20-31

Ata Eleição: 002/2016 01250.010092/2019-75 SEI 3891949 fl 4-7

Comprov. maior. nacion: 01250.035907/2018-48 SEI 3104654 fl 6-13

CNPJ: 53900.047999/2015-68 SEI 4375693 fl 1

CND Anatel: 53900.047999/2015-68 SEI 4376227 fl 1

Rel. Conselho Comun: 01250.035907/2018-48 SEI 3104654 fl 33-38

CND RFB: 53900.047999/2015-68 SEI 4375689 fl 1

CND FGTS: 53900.047999/2015-68 SEI 4376333 fl 1

CND TST: 53900.047999/2015-68 SEI 4376356 fl 1

Consulta Eleitoral: sem vínculo

Consulta TRT4 Criminal e Eleitoral: negativo para todos

Aírton José Ruschel, 04/07/2019

AIRTON JOSE RUSCHEL

Correspondência Eletrônica - 4375847

Data de Envio:

04/07/2019 09:14:10

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

viviane.domingues@mctic.gov.br
airton.ruschel@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre existência de PAI processo 53900.047999/2015-68

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.047999/2015-68.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novo regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite "a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes".

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

"Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria"

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

"Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga."

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga".

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

"Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131".

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

"Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação".

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inéncia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inéncia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

"Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;".

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inéncia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inéncia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inéncia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

ANEXO

PARECER REFERENCIAL N° 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES - MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico [http://sapiens.agu.gov.br](https://sapiens.agu.gov.br). Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



Gerência de Administração de Planos e Autorização de Uso de Radiofrequência Gerência de Autorização de Uso de Radiodifusão e Licenciamento de Estações

Data/Hora: 09/07/2019 07:44:57

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR
Município: Ivaté
Canal: 200
Fase: P

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ, denominada AMACI
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ
Logradouro: AV. RIO DE JANEIRO
Telefone: (00) 0000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 04.959.008/0001-30
Bairro: CENTRO
Número: 2841
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 04959008000130

Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ, denominada AMACI
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 87525000
Número: 2841
Município: Ivaté
Telefone: 00 0000

Logradouro: AV. RIO DE JANEIRO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PR
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 87525000
Número: 2841
Município: Ivaté
Telefone: [] []

Logradouro: AV. RIO DE JANEIRO
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

Estado: PR

Fax: [] []

E-mail: []

Dados da Outorga

Data Publicação []

Data Limite Instalação: []

Contrato/Convênio: []

Número do Processo: 537400004292002

Fistel: 50402586409

Caixa: []

Sequência: []

Aprovação Congresso Nacional

Número	Data	Data DOU	Órgão	Tipo	Razão	Natureza
183	17/05/2006	18/05/2006	Congresso Nacional	Decr. Legislativo	Deliberação CN	Jurídico

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
[]	539	[]	Portaria	▼	[]	22/12/2004	28/12/2004	Autoriza Executar Serviço
[]	539	[]	Portaria	▼	[]	22/12/2004	28/12/2004	Autoriza Executar Serviço
[]	53742	[]	ATO	▼	[]	CMPRL	31/10/2005 10	01/11/2005
[]	183	[]	Decreto Legislativo	▼	[]	CN	17/05/2006	18/05/2006

Característica da Estação Instalada

» Endereços

Estação Transmissora

Endereço

País: Brasil

Cep: 87525000

Número: 2841

Município: Ivaté

Logradouro: AV. RIO DE JANEIRO

Complemento:

Bairro: CENTRO

Distrito:

SubDistrito:

UF: PR

Coordenadas Geográficas do Município

Município: Latitude:

Longitude:

Raio:

Coordenadas Geográficas Estação

Latitude:

Longitude:

Distância ao Centro do Município: Km

Azimute: (Azimute da estação transmissora em relação ao centro da localidade.)

Informações da Estação

Cota Base Torre: m

Raio da Área de Serviço: km

Estúdio Principal

» [Estação Principal](#)

Antena Principal

Transmissor Principal

Linha Transmissão

» [Potência Efetiva Irradiada](#)

Potência Irradiada

» [Número do Processo e Observações Gerais](#)

Num. Processo/Observações

Num. do Processo da Portaria: . / Ex.: 53521.000235/2003

Num. do Processo do Ato de RF: . / Ex.:

Observação:



Este campo será apresentado nas observações da Licença.

Máximo: 200 **Digitados:** 0

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ, denominada AMACI - CNPJ/CPF(04.959.008/0001-30)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: IVATÉ/PR

Canal: 200

Indicativo: ZYT862

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Processo nº: 53900.047999/2015-68

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ.

Assunto: Pesquisa de Processos de Apuração de Infração.

1. Da pesquisa ao banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração e ao Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, verificou-se que consta(m) o(s) seguinte(s) processos(s):

Situação	Nº do Processo	Dispositivo violado	Sanção Aplicada	Data da Infração	Trânsito em Julgado da Decisão Condenatória
Trâmite	53900.053411/2015	-	-	-	-

2. Portanto, uma vez que o processo de apuração de infração encontra-se em trâmite, após a conclusão, havendo infração, encaminharemos os possíveis dispositivos violados.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

NOTA TÉCNICA Nº 11111/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.047999/2015-68.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté**, na localidade de **Ivaté**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 539, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 28/12/2004, e Decreto Legislativo nº 183, publicado no DOU de 18/05/2006.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 18/05/2016. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, apresentou pedido de renovação de outorga em 13/09/2016, cf. proc 53900.052785/2016-94 SEI 1360710 à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE

**Associação
de Moradores Águas Cantantes de Ivaté**

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Elmida Maria Guarnieri Panazzolo
 Vice-presidente: Devanir José de Oliveira
 Secretário: Crislaine Ruiz Lima
 Tesoureiro: Gisele da Silva Amorim
 Diretor de Operações: Letícia Penariol

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo. Requerimento Anexo 5.	53900.052785/2016-94 SEI 1360710 fl 1 01250.035907/2018-48 SEI 3104654 fl 3-5
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	Sim
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.035907/2018-48 SEI 3104654 fl 20-31
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	01250.010092/2019-75 SEI 3891949 fl 4-7
4	Comprovantes de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	01250.035907/2018-48 SEI 3104654 fl 6-13
	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº	01250.035907/2018-

5	4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	48 SEI 3104654 fl 33-38
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	01250.035907/2018-48 SEI 3104654 fl 3-5
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	53900.047999/2015-68 SEI 4375693 fl 1
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	53900.047999/2015-68 SEI 4376227 fl 1
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	53900.047999/2015-68 SEI 4376333 fl 1
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	53900.047999/2015-68 SEI 4375689 fl 1
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	53900.047999/2015-68 SEI 4376356 fl 1
12	Relatório de apuração de infrações.	53900.047999/2015-68 SEI 4389368 fl 1
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal 4^a Região e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações criminais e eleitorais distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (SEI 4376934).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047999/2015-68, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, inscrita no CNPJ nº 04.959.008/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11111/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda

ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740000429/2002 e nº 53900.047999/2015-68, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, CNPJ nº 04.959.008/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Aírton José Ruschel, Tecnologista em Ciência e Tecnologia**, em 09/07/2019, às 09:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/07/2019, às 16:27 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 12/08/2019, às 18:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 13/08/2019, às 16:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4378210** e o código CRC **EDA02C92**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68

SEI nº 4378210

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53900.047999/2015-68**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 11111/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 4378210), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Ivaté, estado de Paraná, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 23/08/2019, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 23/08/2019, às 14:24 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 25/08/2019, às 21:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4506552** e o código CRC **209CEED2**.

Minutas e Anexos

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047999/2015-68, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, inscrita no CNPJ nº 04.959.008/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11111/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTRARIA Nº

DE

DE

DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740000429/2002 e nº 53900.047999/2015-68, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, CNPJ nº 04.959.008/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68

SEI nº 4506552

**MINUTA DE
(de Portaria)**

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740000429/2002 e nº 53900.047999/2015-68, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, CNPJ nº 04.959.008/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada
pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 26/08/2019, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4566455** e o código CRC **4A1055A2**.

MINUTA DE
(de Portaria)

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047999/2015-68, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, inscrita no CNPJ nº 04.959.008/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11111/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 26/08/2019, às 12:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4566460** e o código CRC **15C70A2C**.

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68

SEI nº 4566460

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão da Secretaria-Executiva

DESPACHO

Processo nº: 53900.047999/2015-68

Referência: Despacho CGRC_REG_SC (4506552)

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ÁGUAS CANTANTES DE IVATÉ

Assunto: Renovação de outorga

Trata-se de minuta de portaria e de minuta de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, CNPJ nº 04.959.008/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário-Executivo**, em 09/09/2019, às 09:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582024** e o código CRC **FD94B0E5**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68

SEI nº 4582024



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4862/2019/SEI-MCTIC DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740000429/2002 e nº 53900.047999/2015-68, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, CNPJ nº 04.959.008/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 19/09/2019, às 21:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4647372** e o código CRC **97F11CCA**.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 25/09/2019 16:36:07

Origem: Secretaria de Radiodifusão

Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA

Ofício: 5517207

Data prevista de publicação: 26/09/2019

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12052157	ATO PORTARIA Nº 4862 MIN NOT.rtf	228ece1467464b1c cf0eb239f6b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052158	ATO PORTARIA Nº 4871 MIN NOT.rtf	d199b99eb7cc7741 ed3ce867b4edcdb9	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052159	ATO PORTARIA Nº 4872 MIN NOT.rtf	c61a85d74d811fb2 85e26253623f04bc	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052160	ATO PORTARIA Nº 4873 MIN NOT.rtf	06211e61dda19b82 2f64318face2c3b8	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052161	ATO PORTARIA Nº 4874 MIN NOT.rtf	7242edc46fe3b7df 6f1ec4dfc3c565a2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052182	ATO PORTARIA Nº 4876 MIN NOT.rtf	4e1652d86ac57a8c c3910156bc27658b	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052183	ATO PORTARIA Nº 4877 MIN NOT.rtf	052eff95b51455e7 9f9ec81a723b5935	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052184	ATO PORTARIA Nº 4863 MIN NOT.rtf	b961fb2723dcfbe6 d58487c30354cca1	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052185	ATO PORTARIA Nº 4864 MIN NOT.rtf	73f8503568e5dd76 6037962b0f81e7ff	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052186	ATO PORTARIA Nº 4865 MIN NOT.rtf	c18f3c0e736e8bf1 0391b81830135e44	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052187	ATO PORTARIA Nº 4866 MIN NOT.rtf	3718770db045ec96 dc170c22b4694ce9	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28

12052188	ATO PORTARIA Nº 4867 MIN NOT.rtf	6a5399ca13df8b1f 955644adea8add3d	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052189	ATO PORTARIA Nº 4868 MIN NOT.rtf	68da3fcba801d0 6a9bbb4f7ddaa828	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052190	ATO PORTARIA Nº 4869 MIN NOT.rtf	137779d5a684abe3 5a13fce57d6a932	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12052191	ATO PORTARIA Nº 4870 MIN NOT.rtf	f3c4ff8cf3d1274a eff4513693efbe0c	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			105,00	R\$ 3.469,20

183618 - Historias Eletrizantes - 5 anos
 Associação Cultural Casa da Árvore - ACCA
 CNPJ/CPF: 16.594.163/0001-80
 Cidade: Curitiba - PR;
 Valor Reduzido: R\$ 178.104,89
 Valor total atual: R\$ 200.000,00

184120 - FITA - Festival Internacional de Teatro de Animação
 FAZENDO FITA CIA. ARTISTICA
 CNPJ/CPF: 05.736.571/0001-02
 Cidade: Florianópolis - SC;
 Valor Reduzido: R\$ 19.939,80
 Valor total atual: R\$ 302.352,60

185503 - EXPO 2019
 DANIELA TARTARI BRUSCO - ME
 CNPJ/CPF: 14.023.350/0001-88
 Cidade: Sananduva - RS;
 Valor Reduzido: R\$ 308,00
 Valor total atual: R\$ 534.318,40

185504 - TED, NINA E O BOI DO TEMPO Â- UMA AVENTURA ALIMENTAR
 ISCA - INSTITUTO SOCIAL E CULTURAL ARAGUAIA
 CNPJ/CPF: 20.947.381/0001-28
 Cidade: Araguaína - TO;
 Valor Reduzido: R\$ 8.459,98
 Valor total atual: R\$ 301.778,40

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º)
 180122 - FESTIVAL BR 135 INSTRUMENTAL
 C. A. C. DE MELO PFLUEGER - ME
 CNPJ/CPF: 10.684.102/0001-27
 Cidade: São Luís - MA;
 Valor Reduzido: R\$ 48.042,00
 Valor total atual: R\$ 426.569,00

184520 - MÚSICA: A CULTURA VIVA TRANSMITINDO SABERES
 Alexandre Franciso da Silva
 CNPJ/CPF: 854.015.446-34
 Cidade: Araxá - MG;
 Valor Reduzido: R\$ 65.102,82
 Valor total atual: R\$ 15.717,18

190929 - Concertos - Séries Rio de Janeiro Â- Orquestra Petrobras Sinfônica
 Associação Orquestra Pró Música do Rio de Janeiro
 CNPJ/CPF: 31.241.029/0001-99
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Valor Reduzido: R\$ 165,25
 Valor total atual: R\$ 5.999.774,75

ÁREA: 4 ARTES VISUAIS (Artigo 18 , § 1º)
 178782 - Semana Criativa de Tiradentes - Edição 2018
 COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA
 CNPJ/CPF: 07.953.804/0001-54
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Reduzido: R\$ 52.183,20
 Valor total atual: R\$ 380.116,80

180907 - Festival Cinegastroarte Itinerante
 Educação e Cultura Produções Ltda
 CNPJ/CPF: 20.110.293/0001-77
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Reduzido: R\$ 6.862,50
 Valor total atual: R\$ 1.423.075,50

184922 - VIRADA SUSTENTAVEL FORTALEZA
 Intituto Virada Sustentável
 CNPJ/CPF: 22.870.955/0001-32
 Cidade: São Paulo - SP;
 Valor Reduzido: R\$ 124.740,00
 Valor total atual: R\$ 1.101.795,75

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º)
 191289 - Livro Â- Índice da Democracia Local
 SAGRE Consultoria Empresarial Ltda.
 CNPJ/CPF: 07.902.231/0001-30
 Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
 Valor Reduzido: R\$ 24.132,59
 Valor total atual: R\$ 756.489,98

ANEXO II

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 26)
 185493 - Shows Nacionais em Não-Me-Toque VII
 JULIO CESAR GLENZEL ME
 CNPJ/CPF: 03.958.438/0001-75
 Cidade: Pelotas - RS;
 Valor Reduzido: R\$ 42.388,71
 Valor total atual em: R\$ 767.164,98

191617 - Ilê Aiyê - Que bloco é esse?
 ASSOCIAÇÃO CULTURA BLOCO CARNAVALESCO ILÊ AIYÊ
 CNPJ/CPF: 14.997.860/0001-56
 Cidade: Salvador - BA;
 Valor Reduzido: R\$ 20.632,50
 Valor total atual em: R\$ 976.513,30

PORTARIA Nº 566, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a(s) alteração(çõe)s do(s) nome(s) do(s) projeto(s) relacionado(s):

PRONAC 185112 - Sul America Musica em Movimento, publicado na portaria n. 745 de 30/11/2018, no D.O.U. de 03/12/2018, para Música em Movimento.

Art. 2º - Homologar alteração do proponente do projeto Constelações- PRONAC 179001, publicado na portaria n.º 0769 de 18/12/2017, no D.O.U. de 19/12/2017:

Onde se lê: Rivas Produções Culturais LTDA EPP

CNPJ/CPF: 11.944.069/0001-90

Leia-se: Ana Luisa Zacharias Rivas Alves ME

CNPJ/CPF: 34.049.835/0001-58

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO

DESPACHO Nº 4-E, DE 23 DE SETEMBRO DE 2019

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PROCESSOS DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 01-E, publicada em D.O.U. em 21/02/2018; e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, na Medida Provisória nº2.228-1, de 06 de setembro de 2001, no Decreto nº4.456, de 04 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Autorizar a substituição do título do projeto audiovisual relacionado abaixo.

12-0382 de "A CIDADE AQUI DENTRO" para "CIDADE PÁSSARO".

Processo: 01580.026138/2012-60

PropONENTE: PRIMO FILMES LTDA.

Cidade/UF: São Paulo / SP

CNPJ: 06.137.016/0001-27

Art. 2º Este Despacho Decisório entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL HALFELD DUTRA

FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES

PORTARIA Nº 283, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O Presidente da Fundação Nacional de Artes - Funarte, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V artigo 14 do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 5.037 de 07/04/2004, publicado no D.O.U. de 08/04/2004.

Considerando: Em conformidade com a Portaria nº 219, de 06/08/2019, publicada no DOU de 13/08/2019, edição 155, seção 01, página 10, que regulamentou o Edital Prêmio de Artes Plásticas Marcantonio Viláca - 9ª Edição, edição 155, seção 03, páginas 08 e 09 e disponíveis na página eletrônica da Funarte: www.funarte.gov.br/editais, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrição do edital acima até o dia 11 de outubro de 2019.

Art. 2º - A medida tem a finalidade de viabilizar maior participação de interessados no edital, uma vez que os Correios estão em greve.

Art. 3º - Os demais itens do edital permanecem inalterados.

MIGUEL ANGELO ORONZO PROENÇA

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.862-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740000429/2002 e nº 53900.047999/2015-68, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 18 de maio de 2016, a autorização outorgada à Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, CNPJ nº 04.959.008/0001-30, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.863-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53720.000302/1999 e nº 53900.005943/2015-36, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2015, a autorização outorgada à Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, CNPJ nº 03.081.372/0001-88, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itaituba, estado do Pará.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.864-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53103.000839/1998 e nº 53900.012591/2014-94, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação e Movimento Comunitário Machado FM, CNPJ nº 02.629.264/0001-34 , para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Machado, estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.865-SEI, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÉNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001745/1998 e nº 53900.047367/2015-02, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 30 de janeiro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Martinópolis, CNPJ nº 02.412.065/0001-70, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Martinópolis, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.047999/2015-68.**

Entidade: **Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté.**

Assunto: **Encaminhamento de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4862 de 19 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho o processo nº 53900.047999/2015-68, acompanhado do ato de renovação de outorga, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para inclusão no Sistema SIDOF e posterior envio dos autos ao setor responsável pelo encaminhamento à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 08/10/2019, às 17:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4681024** e o código CRC **513DA0DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68

SEI nº 4681024

Brasília, 08 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.047999/2015-68, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação de Moradores Águas Cantantes de Ivaté, inscrita no CNPJ nº 04.959.008/0001-30, explore pelo prazo de dez anos a partir de 18 de maio de 2016, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ivaté, estado de Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 11111/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.862-SEI, de 19 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 26 de setembro de 2019. [Portaria de renovação]

4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 43653/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.047999/2015-68.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/11/2019, às 17:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4838689** e o código CRC **65E75C1C**.

Referência: Processo nº 53900.047999/2015-68

SEI nº 4838689